



Estado do Maranhão
São Pedro da Água Branca – Maranhão
DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 200-2017, de 06 Março de 2017



TERCEIROS

ANO II, Nº LXIV, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, SEGUNDA FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2019 EDIÇÃO DE HOJE: 079 PÁGINAS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....Nº 002
RESULTADO DE LICITAÇÃO.....Nº 078
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTANº 078

CÂMARA DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

HOMOLOGAÇÃO.....Nº 078
EXTRATO DE CONTRATO.....Nº 078

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Pedro da Água Branca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Pedro da Água Branca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario
As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca – MA
CNPJ: 01.613.956/0001-21
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro
Site: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br
Diário: saopedrodaaguabranca.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 021/2019. No dia 05 de Março de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registram-se os preços da empresa **MARIA ELISABETH REGO SOUSA 40247457353**, com sede à Rua Floriano Pinheiro Torres, nº 575, Centro, cidade de São Pedro da Água Branca/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.255.325/0001-71, neste ato devidamente representada pela Maria Elisabeth Rego Sousa, portadora da cédula de identidade sob o nº 062378652017-7 SSP/MA e CPF nº 402.474.573-53, para Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de refeições a La Carte e Quentinhas, para atender as necessidade do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito, Secretarias e Fundos Municipais de São Pedro da Água Branca/MA**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 021/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE: MARIA ELISABETH REGO SOUSA 40247457353					
CNPJ: 27.255.325/0001-71					
ENDEREÇO: Rua Floriano Pinheiro Torres, nº 575, Centro, São Pedro da Água Branca/MA					
REPRESENTANTE: Maria Elisabeth Rego Sousa					
TELEFONE: (99) 98139-1782					
EMAIL:					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Aquisição de refeições tipo A LA CART (Mínimo de 02 tipos de carnes, 02 tipos de arroz, salada, farofa, macarrão)	3.900	UN	20,00	78.000,00
2.	Aquisição de refeições tipo quentinha – Marmitex (arroz branco, feijão, 02 tipos de carnes, salada, farofa, macarrão)	6.150	UN	14,96	92.004,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					170.004,00

(Cento e setenta mil, quatro reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de refeições a La Carte e Quentinhas, para atender as necessidade do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito, Secretarias e Fundos Municipais de São Pedro da Água Branca/MA, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada. **Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência-ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quarto:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.** **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Caberá à **CONTRATANTE:** a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA; b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA:** a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. **LEON OLIVEIRA DOS SANTOS.** Chefe de Gabinete. **CONTRATANTE. GERALDO DA SILVA COSTA.** Secretário Municipal de Administração. **CONTRATANTE. JAIDER BARBOSA DUARTE.** Secretário Municipal de Agricultura. **CONTRATANTE. RENNAN DA SILVA ROCHA.** Secretário Municipal de Cultura. **CONTRATANTE. IVAN DO NASCIMENTO TORRES.** Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer. **CONTRATANTE. FRANCIMAR VIEIRA DO VALE.** Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. **CONTRATANTE. SEBASTIANA GOMES LIMA.** Secretária Municipal de Assistência Social. **CONTRATANTE. GILVAN ALVES PEREIRA.** Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATANTE. MARIA ELISABETH REGO SOUSA 40247457353.** Maria Elisabeth Rego Sousa. Licitante Vencedor. **CONTRATADO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 026/2019. No dia 05 de Março de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registraram-se os preços da

empresa **G.G. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 1086, Centro, cidade de São Pedro da Água Branca/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.257.612/0001-15, neste ato devidamente representada pelo Sr. Gilson Lima Cunha, portador da Cédula de Identidade nº 778294 SSP/PI e CPF nº 306.066.243-68, para Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais elétricos, destinados a manutenção dos serviços de iluminação pública do Município de São Pedro da Água Branca/MA**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 026/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE: G.G. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME					
CNPJ: 04.257.612/0001-15					
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, nº 1086, Centro, São Pedro da Água Branca/MA					
REPRESENTANTE: Gilson Lima Cunha					
TELEFONE: (99) 3526-5104 / 99241-2003					
EMAIL: ggconst@bol.com.br					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
3.	ADAPTADOR PORCELANA E27 / E40	UN	50	16,38	819,00
4.	ALÇA EM AÇO PARA CABO MULTIPLEXADO 2 X 16MM	UN	500	34,33	17.165,00
5.	BASE PARA FOTOCÉLULA	UN	300	13,53	4.059,00
6.	BOCAL PORCELANA E27 PARA LUMINÁRIA	UN	100	2,92	292,00
7.	BOCAL PORCELANA E40 PARA LUMINÁRIA	UN	50	4,56	228,00
8.	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA 38 A 42	PAR	6	99,52	597,12
9.	BRAÇO PARA LUMINARIA IM	UN	300	36,06	10.818,00
10.	BRAÇO PARA LUMINARIA 1,5M	UN	100	51,80	5.180,00
11.	BRAÇO PARA LUMINARIA 2M	UN	70	71,37	4.995,90
12.	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 3M	UN	20	112,11	2.242,20
13.	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 4 X 16MM ISOLADO	M	1000	6,90	6.900,00
14.	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2 X 16MM ISOLADO	M	6000	3,77	22.620,00
15.	CABO PP 2 X 2,5MM PEÇA C/ 100 M	UN	5	384,43	1.922,15
16.	CABO PP 2 X 4MM	M	300	5,08	1.524,00
17.	CABO PP 2 X 6MM	M	300	8,89	2.667,00
18.	CABO PP 3 X 2,5MM PEÇA C/ 100 M	UN	3	480,81	1.442,43
19.	CABO PP 3 X 4MM PEÇA C/ 100 M	UN	3	636,03	1.908,09
20.	CABO PP 3 X 6MM PEÇA C/ 100 M	UN	3	1.243,71	3.731,13
21.	CABO PP 4 X 6MM	M	300	16,57	4.971,00

22.	CAIXA DE MEDIDOR MONOFASICO COM LENTE DE ALCANCE	UN	80	641,05	51.284,00
23.	CAIXA TRIFASICA COM LENTE DE ALCANCE	UN	10	655,73	6.557,30
24.	CANETA DETECTORA DE TENSÃO - 90 A 1000 V AC	UN	5	31,38	156,90
25.	CHAVE DE 2 COMANDOS PARA ILUMINAÇÃO 30W COM DUUNTOR	UN	10	590,52	5.905,20
26.	CHAVE DE 2 COMANDOS PARA ILUMINAÇÃO 60W COM DUUNTOR	UN	10	590,52	5.905,20
27.	CHAVETA PARA FITA DE AÇO PERFURADA 19MM X IOM	UN	1000	22,09	22.090,00
28.	CONE DE SINALIZAÇÃO 70CM	UN	50	43,80	2.190,00
29.	CONECTOR ARACTINHO VERMELHO	UN	100	5,24	524,00
30.	CONECTOR ARACTINHO AZUL	UN	100	5,07	507,00
31.	CONECTOR ARACTINHO AMARELO	UN	100	6,57	657,00
32.	CONECTOR ARACTINHO CINZA	UN	100	9,20	920,00
33.	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO 2 X 16MM	UN	500	15,96	7.980,00
34.	DISJUNTOR MONOFASICO 10 AMPERES	UN	50	11,77	588,50
35.	DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMPERES	UN	30	18,17	545,10
36.	DISJUNTOR MONOFASICO 50 AMPERES	UN	30	19,35	580,50
37.	DISJUNTOR TRIFASICO 20 AMPERES	UN	15	31,04	465,60
38.	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AMPERES	UN	30	56,61	1.698,30
39.	DISJUNTOR TRIFASICO 40 AMPERES	UN	15	60,50	907,50
40.	ESCADA DE FIBRA TESOURA E SINGELA - TAM. 2,40 (TESOURA) 5,05 (SINGELA) - MODELO EM ANEXO	UN	1	604,95	604,95
41.	ESCADA EM FIBRA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ESTÁGIO DE 3,00M FECHADA (10 DEGRAUS) E 4,80M ABERTA (16 DEGRAUS)	UN	2	700,83	1.401,66
42.	ESCADA EM FIBRA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ESTÁGIO DE 4,80M FECHADA (16 DEGRAUS) E 8,40M ABERTA (27 DEGRAUS)	UN	1	1.165,52	1.165,52

43.	ESCADA EM FIBRA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 22X37 DEGRAUS 12M	UN	2	1.165,52	3.731,04
44.	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2 X 0,75MM COM 100M	UN	5	79,58	397,90
45.	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2 X 1,5MM COM 100M	UN	10	101,99	1.019,90
46.	FIO FLEXIVEL TORCIDO 2 X 2,5MM COM 100M	UN	5	179,40	897,00
47.	FIO SÓLIDO 6MM COM 100M	UN	5	331,99	1.659,95
48.	FITA DE AÇO PERFURADA 19MM X 10M	PÇ	10	18,46	184,60
49.	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA COM 70M	UN	10	14,13	141,30
50.	FOTOCELULA SEM BASE	UN	500	27,22	13.610,00
51.	LÂMPADA MISTA E27 250W	UN	50	43,85	2.192,50
52.	LÂMPADA MISTA E27 160W	UN	100	30,96	3.096,00
53.	LAMPADA MISTA E40 250W	UN	50	47,90	11.975,00
54.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO E27 70W	UN	1000	25,79	25.790,00
55.	LÂMPADA VAPOR DE SODIO E40 150W	UN	200	31,93	6.386,00
56.	LÂMPADA VAPOR MECURIO E40 400W	UN	200	49,01	9.802,00
57.	LAMPADA VAPOR MERCURIO E40 250W	UN	200	31,71	6.342,00
58.	LAMPADA VAPOR METALICA E40 400W	UN	70	54,91	3.843,70
59.	LAMPADA VAPOR METALICO E27 150W	UN	300	46,76	14.028,00
60.	LÂMPADA VAPOR METALICO E40 250W	UN	100	55,80	5.580,00
61.	LUMINARIA FECHADA 250 A 400 BOCAL E40	UN	50	210,79	10.539,50
62.	LUMINARIA FECHADA 70 A 150 BOCAL E27	UN	300	51,06	15.318,00
63.	LUMINARIA TIPO PETOLA COM ALOJAMENTO BOCAL E40	UN	50	173,35	8.667,50
64.	LUVA DE PROTEÇÃO EM BORRACHA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 1000A TAM. GG 1000 W	PAR	2	244,12	488,24
65.	LUVA DE PROTEÇÃO EM VAQUETA INTEGRAL TAM. GG	PAR	2	29,42	58,84
66.	MOTOSERRA MS 250	UN	2	1.293,15	2.586,30
67.	MOTOPODA HT 70K	UN	2	1.330,89	2.661,78
68.	NUCLEO PARA 01 PETALA	UN	20	393,47	7.869,40
69.	NUCLEO PARA 02 PETALAS	UN	30	865,64	25.969,20
70.	NUCLEO PARA 03 PETALAS	UN	20	1.298,46	25.969,20
71.	NUCLEO PARA 04 PETALAS	UN	15	1.573,89	23.608,35
72.	OLHAL FORJADO	UN	300	14,99	4.497,00

73.	PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 250 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	UN	300	13,21	3.963,00
74.	PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 350 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	UN	300	14,65	4.395,00
75.	PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 400 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	UN	200	16,10	3.220,00
76.	PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO, CABEÇA QUADRADA 450 X 16MM COM PORCA E RUELA QUADRADA 5/8	UN	300	19,09	5.727,00
77.	PORCA DE OLHAL FORJADO	UN	300	12,91	3.873,00
78.	REATOR PARA LÂMPADA MERCURIO 250W EXTERNO	UN	80	62,56	5.004,80
79.	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W EXTERNO	UN	100	79,54	7.954,00
80.	REATOR PARA LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W INTERNO	UN	50	80,93	4.046,50
81.	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W EXTERNO	UN	100	88,52	8.852,00
82.	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W EXTERNO	UN	100	75,44	7.544,00
83.	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UN	400	52,78	21.112,00
84.	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SÓDIO/METÁLICA 150W	UN	300	54,43	16.329,00
85.	REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 20W BIVOLT	UN	20	32,42	648,40
86.	REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 50W BIVOLT	UN	30	44,20	1.326,00
87.	REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 100W BIVOLT	UN	10	66,52	665,20
88.	REFLETOR HOLOFOTE LED BRANCO FRIO 200W BIVOLT	UN	10	129,18	1.291,80
89.	SAPATILHA EM AÇO GALVANIZADO	UN	500	7,97	3.985,00
90.	CABO PP 2 X 1,5 MM	M	500	2,84	1.420,00
91.	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES	UN	30	17,39	521,70
92.	LUVA VAQUETA LISA DE COURO DE ALTA TENSÃO confeccionada em vaqueta lisa de	PAR	4	509,49	2.037,96

	couro bovino macio e flexível com punho de raspa, para proteção das luvas de alta tensão. Tamanho da palma da luva isolante: classe 2. Utilizada em trabalhos com eletricidade. Produto deverá apresentar certificado de aprovação.				
93.	BOTINA PARA ELETRICISTA com elástico lateral encoberto; cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, espessura de 1,6 a 2,0 mm, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, forro de gáspea em couro raspa camurça natural; palmilha: em couro natural, espessura mínima de 2,5 mm, costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza antibactericida; alma: em fibra plástica; solado: em poliuretano bidensidade bicolor, (sola preta e entressola cinza) injetado diretamente ao cabedal, com entressola em poliuretano de baixa densidade e sola em poliuretano compacto, antiderrapante; biqueira: polipropileno; contraforte: termoplástico, formato anatômico, com espessura mínima de 1,6 mm; costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais; taloneira: reforçadas; cor: preto.	PAR	10	180,49	1.804,90
94.	Confeccionado em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama, atpv 9,9, composto de: calça de cós, com dois bolsos frontais e dois bolsos na traseira com fitas refletivas nas pernas; camisa com gola tipo esporte com botão, abertura frontal, com mangas longas e punhos americanos, fechados por botão, com fitas refletivas na altura dos ombros e costas. Aprovado pelo ministério do trabalho, conforme nr 10. Produto deve vir com certificado de aprovação - ca. Uniforme não deve conter nenhuma parte metálica como botões e braguilha. Este produto deve vir com o nome da prefeitura municipal de acari gravado nos bolsos das camisas e calças do lado esquerdo conforme padrão prefeitura municipal de acari na cor branco e o nome do risco aptv 9,9 gravado nos bolsos das	CONJ	10	309,69	3.096,90

	camisas e calças do lado direito bordado. Uniforme deve ser na cor cinza e tecido de material leve. Usuário: eletricitista				
95.	Em poliamida, com sistema auto-blocante de regulagem em inox e alumínio liga, com protetor de cordas para cantos vivos.	UN	4	626,04	2.504,16
96.	Padrão eletricitista, tiras em poliéster, regulagem na cintura, pernas e suspensórios, argol em d dorsal para ancoragem, argola em d umbilical para suspensão e resgate, argolas na cintura para posicionamento, proteção ergonômica na região lombar e pernas.	UN	4	626,04	2.504,16
97.	CAPACETE DE PROTEÇÃO cor branca, capacete de segurança, tipo aba frontal, injetado em polietileno, com nervura no casco e fenda laterais para acoplagem de acessórios; suspensão plástica fixa ao casco através de quatro pontos de encaixe, carneira e coroa injetada em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples.	UN	10	75,37	753,70
98.	TRAVA QUEDAS PARA CORDA confeccionado em aço inox com duas travas de segurança. possui extensor em fita de poliéster com carga de ruptura superior a 15kn, a fita é costurada com fio sintético de alta resistência em cor contrastante a da fita para facilitar a inspeção. possui um conector com dupla trava de segurança com carga de ruptura de 22kn	UN	10	159,03	1.590,30
99.	MOSQUETÃO EM AÇO OVAL trava: automática sistema; Carga de ruptura: 25KN (2500kg); Dimensões: 116mm X 58mm; Abertura do gatilho: 19mm; Material: Aço carbono de alta resistência; Certificações Internacionais: CE EN 362	UN	20	37,75	755,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					562.551,93

(Quinhentos sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta um reais e noventa e três centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais elétricos, destinados a manutenção dos serviços de iluminação pública do Município de São Pedro da Água Branca/MA, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada. **Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por

meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quarto:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da

entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.** **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Caberá à **CONTRATANTE:** a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA; b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA:** a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

FRANCIMAR VIEIRA DO VALE. Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
CONTRATANTE. G.G. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME. Gilson Lima Cunha. Licitante Vencedor. **CONTRATADO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 027/2019. No dia 05 de Março de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registraram-se os preços da empresa **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA**, com sede à Rua Benedito Leite, nº 700, casa A, Centro, cidade de Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.700.908/0001-21, neste ato devidamente representada pelo Sr. Railso Silva da Costa, portador da Cédula de Identidade nº 037052282009-8 SSP/MA e CPF nº 063.144.583-82, para Registro de Preços para *Contratação de empresa especializada para eventual serviços no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Pedro da Água Branca/MA*, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 027/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LOTE 01 – ALIMENTOS PERECÍVEIS

LICITANTE: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA					
CNPJ: 05.700.908/0001-21					
ENDEREÇO: Rua Benedito Leite, nº 700, casa A, Centro, Imperatriz/MA					
REPRESENTANTE: Railso Silva da Costa					
TELEFONE: (99) 98413-2784					
EMAIL: distribuidora.horizonteitz@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Abóbora selecionada de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo.	KG	300	3,90	1.170,00
2.	Alface selecionada de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo.	MÇ	100	4,90	490,00
3.	Batata tipo inglesa in natura selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo.	KG	400	5,20	2.080,00
4.	Beterraba de 1ª qualidade; em perfeito estado de conservação, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	250	5,95	1.487,50
5.	Carne Bovina sem osso, Moída	KG	1.500	14,20	21.300,00
6.	Carne de 1ª, Alcatra	KG	2.500	28,90	72.250,00
7.	Carne com osso	KG	1.500	13,90	20.850,00
8.	Cebola branca in natura características Gerais: Serem suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie.	KG	400	5,90	2.360,00
9.	Cenoura in natura selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal	KG	400	5,70	2.280,00

	que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo.				
10.	Couve de 1ª qualidade; em perfeito estado de conservação, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	MÇ	150	4,85	727,50
11.	Frango inteiro congelado, sem tempero embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne.	KG	1.500	9,60	14.400,00
12.	Mortadela; constituída da mistura de carnes bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico, atóxico.	KG	150	23,60	3.540,00
13.	Ovos de Galinha, tipo frescos, selecionados com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, cx com 360 unidades estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Inspeccionado pelo Ministério da Agricultura.	CX	50	139,90	6.995,00
14.	Pimentão Verde, no grau de maturidade adequado a manipulação, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KG	120	7,95	954,00
15.	Repolho de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para consumo.	KG	120	4,98	597,60
16.	Tomate de primeira qualidade. Tamanho médio a grande, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	KG	600	7,90	4.740,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					156.221,60

(Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

LOTE 02 – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
------	----------------	-------	--------	----------------------	----------------------

1.	Açúcar refinado. Característica Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 15X2kg	FD	200	69,90	13.980,00
2.	Adocante: valor calorífico:0,007 cal 24X100ml	CX	30	129,60	3.888,00
3.	Alho in natura, de boa qualidade, compactos e firmes	KG	100	22,50	2.250,00
4.	Arroz polido longo tipo I, embalagem 06X5kg	FD	150	83,20	12.480,00
5.	Biscoito ao Leite, caixa com 20 embalagem de 400g. 0% de gordura trans, embalagem com dupla proteção. Com prazo de validade de no mínimo de 1 ano a partir da data da entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade e informações nutricionais.	CX	200	82,30	16.460,00
6.	Biscoito cream cracker, caixa com 20 embl. De 400g. 0% de gordura trans, embalagem com dupla proteção. Com prazo de validade de no mínimo de 1 ano a partir da data da entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade e informações nutricionais.	CX	200	79,70	15.940,00
7.	Café a vácuo 250g, caixa c/20un.	CX	120	109,30	13.116,00
8.	Extrato de Tomate, Embalagem sachê de 24X340g	CX	30	39,80	1.194,00
9.	Farinha branca de mandioca; seca, fina tipo 02, embalagem resistente de plástico de 01 kg	KG	150	6,50	975,00
10.	Farinha de trigo sem fermento, c/10x1kg.	FD	100	4,20	420,00
11.	Farinha puba; tipo 1, embalagem resistente de plástico de 1 kg	KG	150	6,50	975,00
12.	Fécula; substancia pulverulenta, farinácea, extraída de tubérculos, raízes, ou grãos ricos em amido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios cm ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 25X1kg, sacos transparente e atóxicos.	FD	100	74,60	7.460,00
13.	Feijão carioquinha tipo I, embalagem em pacote plástico de 30X1 kg	FD	100	198,00	19.800,00
14.	Fermento em pó químico, 100g, caixa c/12un.	FD	50	48,90	2.445,00
15.	Floco de arroz; pré-cozido tipo puro floco de arroz, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação,	FD	120	59,00	7.080,00

	ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 20x500g, sacos transparentes e atóxicos.				
16.	Floco de milho pré-cozido tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 20x500g, sacos transparente e atóxicos.	FD	120	47,60	5.712,00
17.	Leite em Pó desnatado Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, Acondicionada em embalagem resistente contendo até 10X1kg. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras	FD	100	275,00	27.500,00
18.	Leite em Pó Integral Instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura, Acondicionada em embalagem resistente contendo até 10X1kg. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras	FD	100	229,00	22.900,00
19.	Macarrão Spaguett de sêmola pausteurizado com ovos embalagem de até 20X500g	FD	80	27,90	2.232,00
20.	Margarina Produto obtido de vegetais líquidos hidrogenados, de consistência cremosa, aromatizada artificialmente e vitaminada, com no mínimo 65% de lipídios. Embalagem: deve estar intacta, em pote de polietileno resistente, contendo 12X500g.	CX	60	39,60	2.376,00
21.	Óleo de soja refinado, 100% natural. Embalagem: Acondicionada em recipientes plásticos de 20X900 ml, não apresentado amassamento, vazamento e abaulamento. seguintes informações: ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	CX	70	83,20	5.824,00
22.	Pão Francês, com 50g, produzido com técnicas rígidas de higiene e manipulação.	UND	12.000	0,58	6.960,00
23.	Pão Massa Fina, com 50g, produzido com técnicas rígidas de higiene e manipulação	UND	12.000	0,55	6.600,00
24.	Polpa de Abacaxi, 100% natural, congelada e pasteurizada. Embalagem com 1 (um) kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro do Ministério da Agricultura.	KG	500	8,90	4.450,00
25.	Polpa de Acerola, 100% natural, congelada e pasteurizada. Embalagem com 1 (um) kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro do Ministério da	KG	500	14,90	7.450,00

	Agricultura.				
26.	Polpa de Cajá, 100% natural, congelada e pasteurizada. Embalagem com 1 (um) kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro do Ministério da Agricultura.	KG	500	9,50	4.750,00
27.	Polpa de Caju, 100% natural, congelada e pasteurizada. Embalagem com 1 (um) kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro do Ministério da Agricultura	KG	500	8,90	4.450,00
28.	Polpa de Cupuaçu, 100% natural, congelada e pasteurizada. Embalagem com 1 (um) kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro do Ministério da Agricultura.	KG	500	9,50	4.750,00
29.	Polpa de Goiaba, 100% natural, congelada e pasteurizada. Embalagem com 1 (um) kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro do Ministério da Agricultura	KG	500	12,90	6.450,00
30.	Polpa de Maracujá, 100% natural, congelada e pasteurizada. Embalagem com 1 (um) kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro do Ministério da Agricultura.	KG	500	19,95	9.975,00
31.	Presunto cozido, fatiado, industrializado. Embalagem em bandeja de isopor, revestida de PVC, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura.	KG	200	23,70	4.740,00
32.	Queijo tipo Mussarela, fatiado, industrializado. Embalagem em bandeja de isopor, revestida de PVC, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura.	KG	200	36,95	7.390,00
33.	Sal refinado - iodado Características Técnicas: Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 30X1 kg, em polietileno transparente	FD	5	19,90	99,50
34.	Salsicha Hot Dog. Embalagem em	KG	400	12,80	5.120,00

	filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e o SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) do Ministério da Agricultura.				
35.	Sardinha enlatada; 50X125g	CX	50	159,90	7.995,00
36.	Suco concentrado integral composição: água potável, suco concentrado sabor (goiaba,caju e acerola) aromatizante: aroma idêntico ao natural forma de fornecimento: garrafa de 500ml. 12x500ml	CX	240	66,95	16.068,00
37.	Tempero completo; Em embalagem de 12X1 kg	CX	10	59,90	599,00
38.	Vinagre: garrafa plástica com 12X500 ml	CX	15	39,75	596,25
VALOR TOTAL REGISTRADO					283.449,75

(Duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para eventual serviços no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Pedro da Água Branca/MA, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada. **Parágrafo primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de

fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e

justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.** **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Caberá à **CONTRATANTE:** a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA;** b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA:** a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. **GERALDO DA SILVA COSTA.** Secretário Municipal de Administração. **CONTRATANTE. IVAN DO NASCIMENTO TORRES.** Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer. **CONTRATANTE. DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA.** Railso Silva da Costa. Licitante Vencedor. **CONTRATADO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 028/2019. No dia 05 de Março de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registraram-se os preços da empresa **PP. DE HOLANDA-ME**, com sede à Rua Presidente Geisel, nº 713, Centro, cidade de São Pedro da Água/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.844.823/0001-42, neste ato devidamente representada pelo Sr. Paulo Pereira de Holanda, portador da cédula de identidade sob o nº 137120120007 SSP/MA e CPF nº 973.559.503-63, para Registro de Preços para **Contratação de Empresa especializada para eventual aquisição de Urnas Funerárias, incluindo serviços de traslado, para atender as necessidade da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro da Água Branca/MA**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 028/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE 02: PP. DE HOLANDA-ME					
CNPJ: 07.844.823/0001-42					
ENDEREÇO: Rua Presidente Geisel, nº 713, Centro, São Pedro da Água/MA					
REPRESENTANTE: Paulo Pereira de Holanda					
TELEFONE: (99) 98213-0022					
EMAIL: p.p.deholanda@gmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Urna popular infantil s/ visor (0,60 a 1,00m)	UND	02	300,00	600,00
2.	Urna popular infantil s/ visor (1,20	UND.	02	500,00	1.000,00

	a 1,60m)				
3.	Urna popular infantil s/ visor (1,20 a 1,60m)	UND.	30	700,00	21.000,00
4.	Urna popular adulto cumprida s/ visor (2,10m)	UND.	03	1.000,00	3.000,00
5.	Urna popular adulto gorda s/ visor (2,10m)	UND.	03	1.200,00	3.600,00
6.	Roupa infantil	UND.	04	300,00	1.200,00
7.	Roupa adulta (com ornamentação)	UND.	36	450,00	16.200,00
8.	Conservação cadáverico	UND.	40	800,00	32.000,00
9.	Conservação cadáverico	KM	6.000	2,50	15.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					93.600,00

(Noventa e três mil, seiscentos reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para eventual aquisição de Urnas Funerárias, incluindo serviços de traslado, para atender as necessidade da Secretaria e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Pedro da Água Branca/MA, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada. **Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência-ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do

montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico,

assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.**

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo**

Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

DAS PARTES. Caberá à **CONTRATANTE:** a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA; b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA:** a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA**

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo**

Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. **SEBASTIANA GOMES LIMA.** Secretária Municipal de Assistência Social. **PP. DE HOLANDA-ME.** Paulo Pereira de Holanda. CONTRATADO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 029/2019. No dia 05 de Março de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registraram-se os preços da empresa **DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA**, com sede à Rua Benedito Leite, nº 700, casa A, Centro, cidade de Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.700.908/0001-21, neste ato devidamente representada pelo Sr. Railso Silva da Costa, portador da Cédula de Identidade nº 037052282009-8 SSP/MA e CPF nº 063.144.583-82, para Registro de Preços para *Contratação de Empresa especializada para eventual aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, incluindo serviços de Recarga de Toners e Cartuchos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito, Secretarias e Fundos Municipais*, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 029/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE: DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA					
CNPJ: 05.700.908/0001-21					
ENDEREÇO: Rua Benedito Leite, nº 700, casa A, Centro, Imperatriz/MA					
REPRESENTANTE: Railso Silva da Costa					
TELEFONE: (99) 98413-2784					
EMAIL: distribuidora.horizonteitz@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Anti-Vírus versão 7.0 - Kaspersky	UND	30	127,90	3.837,00
2.	Autotransformador Bivolt 120/220V, com potência 1050VA.	UND	40	192,30	7.692,00
3.	Bateria de <i>Lithium-Ion</i> para placa mãe computador	UND	80	8,90	712,00
4.	Bateria de <i>Lithium-Ion</i> para placa mãe de notebook	UND	80	8,90	712,00
5.	Cabo de força para computador, padrão novo.	UND	50	18,70	935,00
6.	Cabo de internet para computador RJ45	UND	300	2,65	795,00
7.	Cabo Extensor Ps2 Para Teclado e Mouse	UND	30	88,90	2.667,00
8.	Cabo USB para impressora	UND	30	22,10	663,00

9.	Caixa Amplificada - Bluetooth, USB, FM, SD Card	UND	7	1.192,00	8.344,00
10.	Cartucho de tinta Canon colorido CL 146	UND	50	191,00	9.550,00
11.	Cartucho de tinta Canon preto PG 145	UND	50	202,30	10.115,00
12.	Cartucho de Toner Brother utilizado nos seguintes modelos de impressoras e multifuncional Brother: DCP8112DN DCP8112 DCP-8112, MFC8952DW MFC8952 MFC-8952, MFC-8952DWT MFC8952DWT, DCP-8152DN DCP8152DN	UND	35	140,30	4.910,50
13.	Cartucho de Toner Ricoh MP601 MP501 compatível preto para uso nas seguintes impressoras: Ricoh Mp-601, Ricoh MP601SPF, Ricoh Mp 601SPF, Ricoh Mp-601SPF, Ricoh MP501, Ricoh Mp 501, Ricoh Mp-501. Ricoh MP501SPF, Ricoh Mp 501SPF, Ricoh Mp-501SPF	UND	15	341,20	5.118,00
14.	Computador All in One Dell Inspiron 3277-A10 - Intel Core i3 4GB ou 1TB LED 21,5" Full HD Windows 10. 7ª Geração Intel® Core™ i3-7130U (3M Cache, até 2.70 GHz). LCD Tela Infinita LED Full HD IPS (1920X1080) de 21.5 polegadas de visualização ampla, com antirreflexo. sim 16GB.Memória DDR4.Clock da memória 2400MHz. (Veloc. máxima de 2133 MHz devido ao barramento do processador).	UND	13	3.775,00	49.075,00
15.	Computador Desktop Completo intel Core i5, 8Gb, hd, 8GB,HD 1 TB DVD – RW monitor Led 20", com mouse e teclado óptico.	UND	10	5.990,00	59.900,00
16.	Computador Desktop: sistema operacional windows 8, processado i5, memória 5gb, hd 1tera, Wirelles, bluetooth,com leitor de DVD, Monitor L20", placa de rede, teclado , mouse, caixa de som.	UND	13	6.395,00	83.135,00
17.	Conector fêmea RJ45	UND	100	0,80	80,00
18.	Conector macho RJ45	UND	100	0,90	90,00
19.	Copiadora Capac. de papel Padrão: Bandeja de papel para 250 folhas e abertura de alimentação manual de única folha. Capacidade da bandeja de Saída: 100 folhas. Capacidade do alimentador automático:. 35pg	UND	8	2.472,00	19.776,00
20.	Divisor Hub Usb 2.0 4 Portas Transfoms	UND	40	76,50	3.060,00
21.	Driver de gravador de DVD/RW p/ computador.	UND	20	147,90	2.958,00
22.	Estabilizador de 1000VA	UND	30	590,00	17.700,00
23.	Estabilizador de 2000VA	UND	30	1.070,00	32.100,00
24.	Estabilizador de 500VA	UND	30	395,00	11.850,00
25.	Fonte 200W p/ computador	UND	30	99,50	2.985,00
26.	Fonte 400W p/ computador	UND	30	289,00	8.670,00
27.	Fonte para computador 230w	UND	50	125,00	6.250,00
28.	HD externo de 1TB	UND	30	576,00	17.280,00
29.	HD externo de 500GB	UND	20	559,00	11.180,00
30.	HD interno de 1TB p/computador	UND	20	520,00	10.400,00
31.	HD interno de 1TB p/notebook	UND	20	639,00	12.780,00
32.	HD interno de 500GB p/computador	UND	20	369,00	7.380,00
33.	HD interno de 500GB p/notebook	UND	20	459,00	9.180,00
34.	HD Interno Sata 1T	UND	30	520,00	15.600,00
35.	Impressora Monocromática Laser, Wifi. Velocidade de impressão: Até 19ppm. Resolução de impressão: até 400x2dpi, fax,	UND	10	1.298,00	12.980,00

	600x600.				
36.	Impressora Multifuncional Eco Tank L375 - Colorido UBS 2.0	UND	10	2.220,00	22.200,00
37.	Impressora Multifuncional laser Laserjet, monocromática c/ scanner, Copiadora, fax, duplex	UND	10	2.993,00	29.930,00
38.	Impressora Multifuncional Monocromática Ricoh MP 501Spf; Especificações do Scanner; Veloc. de Digitalização - PB: Até 62 ipm Simplex e Cores: Até 42 ipm Simplex; Resol. de Digitalização - Até 600 dpi ;Especificações de Fax Memória - 4 MB (Aprox. 320 páginas); Velocidade de Digitalização - PB: 62 ipm Simplex/27 ipm Duplex(Carta) @ 300 dpi Velocidade de Transmissão - G3: 3 segundos por pág; Resolução máxima de impressão - Até 1.200 x 1.200 dpi Unidade de Disco Rígido - 320 GB Especificações Gerais; Dimensões (L x P x A) - 475 x 504 x 645 mm Duplex - Automático padrão; Memória do Equipamento - 2 GB de RAM; Função - Impressão, Cópia, Scanner e Fax ;Tecnologia de Impressão - Laser ;Tamanho Impressão - A4 Pannel - Touch Screen 10,1" Processador - 1,46 GHz Conectividade - Ethernet 10/100/1000Tx, USB 2.0 - Memória - 2 GB ; Disco Rígido (HD) - Sim .Ciclo Máximo Mensal - 250.000; - Bandeja de Entrada - 500 folhas,Bandeja Bypass - 100 folhas ; Bandeja de Saída - 500 folhas Veloc. Impressão - 52 ppm – Resol. Impressão - 1200 x 1200 dpi	UND	3	8.398,00	25.194,00
39.	Impressora Multifuncional. Colorida: laser, Rede, fax. Cópia, impressão, Scanner, Velocidade. 18ppm, resol. De digitação. 300x300	UND	10	1.870,00	18.700,00
40.	Kit de Tintas Epson Original com 4 cores; Compatibilidade: Para Impressoras L110/L120/L200/L210/L220/L300 /L310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L45 5/L475/L555	UND	50	33,60	1.680,00
41.	Mini Adaptador Wireless USB 150mbps	UND	15	78,20	1.173,00
42.	Módulo Isolador 1000VA	UND	20	693,00	13.860,00
43.	Módulo Isolador 1200VA	UND	20	693,00	13.860,00
44.	Módulo Isolador 500VA	UND	20	544,00	10.880,00
45.	Monitor LCD LED 21,5	UND	25	1.187,00	29.675,00
46.	Monitor LCD LED de 17"	UND	30	846,00	25.380,00
47.	Monitor LCD LED de 18"5	UND	30	846,00	25.380,00
48.	Monitor LCD LED de 19"5	UND	30	1.120,00	33.600,00
49.	Mouse com Cabo KVM PS2	UND	30	97,00	2.910,00
50.	Mouse óptico USB	UND	80	16,00	1.280,00
51.	Mouse óptico wireless USB 2.0	UND	80	64,00	5.120,00
52.	Nobreak 1.500 VA	UND	30	1.779,00	53.370,00
53.	Nobreak de 1200VA	UND	30	1.206,00	36.180,00
54.	Nobreak de 1400VA	UND	30	926,00	27.780,00
55.	Notebook Dell Inspiron I14-5447-A20 Intel Core i5 - 8GB 1TB Windows 8.1 LED 14 HDMI Bluetooth 4.0.	UND	7	5.339,00	37.373,00
56.	Notebook Intel Core i3, windows, HD640, 4GB, memória GB, leitor de gravador CD e DVD, leitor de cartão	UND	7	3.998,00	27.986,00
57.	Notebook Processador Intel® Core™ i5-	UND	7	3.625,00	25.375,00

	7200U Dual Core 2.5 GHz com Turbo Max até 3.1 GHz; Sistema operacional Windows 10 Home - 64 bits; Tela LED HD, com resolução de 1366 x 768 - Conector combo para microfone / fone de ouvido, Alto-falantes estéreo integrados - Webcam Acer Crystal Eye Bluetooth 4.0. Conexão s/ fio (wireless) 802.11ac Conexão Bluetooth; Memória RAM 8 GB DDR4 2133 MHz (4 GB soldados + 4 GB) Expansão da memória até 20 GB (1 slot no total); Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM; portas USB 1 (3.0), 1 Tipo C (3.1), 2 (2.0) Tensão/Voltagem Bivolt				
58.	Pen drive-16GB	UND	50	51,20	2.560,00
59.	Pente de memória 2GB p/computador	UND	10	176,00	1.760,00
60.	Pente de memória 2GB p/notebook	UND	10	232,00	2.320,00
61.	Placa Mãe DDR4 Gibabyte	UND	15	960,00	14.400,00
62.	Processador core I3 p/ computador	UND	10	1.495,00	14.950,00
63.	Processador core I3 p/notebook	UND	10	370,00	3.700,00
64.	Processador core I5 p/ computador	UND	10	2.190,00	21.900,00
65.	Processador core I5 p/notebook	UND	10	390,00	3.900,00
66.	Processador core I7 p/ computador	UND	10	3.748,00	37.480,00
67.	Processador core I7 p/notebook	UND	10	492,00	4.920,00
68.	Projektor com resolução nativa SVGA (800x600), brilho 3.300ANS Lumens, Contraste de 13.000:1, quantidade de cores 1.07 bilhões de cores, com resolução suportada de VGA (640 x 480) para WUXGA_RB(1920X1200) *RB=Redução de Branco, modo de imagem Dinâmico/ Apresentação/sRGB/Cinema/(3D)/Usuário1/Usuário 2, sistema de projeção DLP.	UND	5	3.995,00	19.975,00
69.	Roteador Wireless 1200mpbs	UND	10	478,00	4.780,00
70.	Roteador Wireless 150mpbs	UND	10	129,00	1.290,00
71.	Roteador Wireless 300mpbs	UND	10	160,00	1.600,00
72.	Roteador Wireless 750mpbs	UND	10	462,00	4.620,00
73.	Roteador wirelles WRN 300 Mbps	UND	30	160,00	4.800,00
74.	Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, com velocidade mínima de 35pmm/70ipm, que permite digitalizar frente e verso de um documento de uma só vez. Com capacidade de até 50 páginas e capaz de processar lotes de documentos, desde cartões de visitas ou recibos, páginas grandes, cartões rígidos e muito mais.	UND	10	6.380,00	63.800,00
75.	Suporte de parede fixo de TV de Lcd, Led E Plasma De 10" Até 75"	UND	10	62,00	620,00
76.	Switch 5portas 10/100mbps	UND	15	95,20	1.428,00
77.	Switch 8portas 10/100mbps	UND	15	110,00	1.650,00
78.	Teclado com Cabo KVM PS2	UND	20	42,00	840,00
79.	Teclado Multimídia	UND	50	89,60	4.480,00
80.	Teclado Wireless com interface USB	UND	30	149,30	4.479,00
81.	Toner Preto - HP CE 278 A	UND	50	129,20	6.460,00
82.	Toner Preto - HP CE 285 AB	UND	50	96,70	4.835,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					1.152.892,50

(Um milhão, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para eventual aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, incluindo serviços de Recarga de Toners e Cartuchos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito, Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada. **Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao

CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contratos ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.** **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Caberá à **CONTRATANTE:** a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA; b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA:** a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A

publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. **GERALDO DA SILVA COSTA**, Secretário Municipal de Administração. **CONTRATANTE. LEON OLIVEIRA DOS SANTOS**, Chefe de Gabinete. **CONTRATANTE. JAIDER BARBOSA DUARTE**, Secretário Municipal de Agricultura. **CONTRATANTE. IVAN DO NASCIMENTO TORRES**, Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer. **CONTRATANTE. FRANCIMAR VIEIRA DO VALE**, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. **CONTRATANTE. SEBASTIANA GOMES LIMA**, Secretária Municipal de Assistência Social. **CONTRATANTE. GILVAN ALVES PEREIRA**, Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATANTE. RENNAN DA SILVA ROCHA**, Secretário Municipal de Cultura. **CONTRATANTE. JOSÉ RIBAMAR SOBRAL DE SOUSA**, Secretário Municipal de Meio Ambiente. **CONTRATANTE. VAGNER ROSA DA CONCEIÇÃO**, Presidente do Conselho Tutelar. **CONTRATANTE. DISTRIBUIDORA HORIZONTE LTDA**, Railso Silva da Costa. Licitante Vencedor. **CONTRATADO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 030/2019 No dia 05 de Março de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registraram-se os preços da empresa **GRÁFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI-EPP**, com sede à Rua Piauí, nº 356, Centro, cidade de Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.023.116/0001-22, neste ato devidamente representada pelo Sr. Aekly Ribeiro Gonçalves, portador da cédula de identidade sob o nº 019139082001-5 SSP/MA e CPF nº 003.489.973-10, para Registro de Preços para *Contratação de Empresa especializada para eventual prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito, Secretarias e Fundos Municipais*, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 030/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITANTE: GRÁFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI-EPP					
CNPJ: 06.023.116/0001-22					
ENDEREÇO: Rua Piauí, nº 356, Centro, Imperatriz/MA					
REPRESENTANTE: Aekly Ribeiro Gonçalves					
TELEFONE: (99) 3525-6897					
EMAIL: graficacopacabana@gmail.com / copacabanavisual@gmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Papel Timbrado c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x0 cores	BL	190	25,80	4.902,00
2.	Envelopes Oficio Timbrando 24x34cm papel 90g imp.4x0 cores	UND	900	1,61	1.449,00
3.	Alvará de funcionamento formato 22x32cm papel ap 180g imp 4x0 cores	UND	1200	1,25	1.500,00
4.	Arrecadação de Tributos (DAM) c/ 100 fls 50x02 vias formato 12x16,5cm papel ap 56g imp 1x0 cores	BL	180	10,40	1.872,00
5.	Blocos de Anotação c/100 fls formato 16,5x24cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	90	13,30	1.197,00
6.	Ficha Financeira formato 22x32cm papel ap 180g imp. 1x1 cores	UND	800	1,08	864,00
7.	Nota Fiscal Avulsa 50x02 vias formato 22x33cm papel 56g imp 1x0 cores	BL	90	21,60	1.944,00
8.	Capa de Processo formato 33x48cm papel ap 180g imp. 1x0 cores	UND	1200	1,85	2.220,00
9.	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel	BL	130	13,30	1.729,00

	ap 56g				
10.	Ficha de Controle numérico 14x9cm papel ap 180g imp. 1x0 cores	UND	800	0,81	648,00
11.	Livro de Aforamento formato 33x48cm c/200 páginas numeradas papel ap 75g	UND	12	105,50	1.266,00
12.	Carimbo Automático formato 17x40mm	UND	40	45,50	1.820,00
13.	Carimbo Automático formato 21x49mm	UND	40	51,00	2.040,00
14.	Folder 21x31 color FV	UND	3000	0,88	2.640,00
15.	Pasta c/ bolso 31x45cm papel triplex 250g 4x0 cores	UND	1300	2,55	3.315,00
16.	Blocos de Anotação 11x15cm ap 75g 1x0 cores	BL	120	13,30	1.596,00
17.	Cartilha diversas C/ 03 cadernos policromia papel couche 115g	UND	150	23,30	3.495,00
18.	Jornal Diversos 33x48cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel couche 115g	UND	180	23,30	4.194,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					38.691,00

(Trinta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais)

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel ap 56	BL	30	13,30	399,00
2.	Papel Timbrado c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x0 cores	BL	20	24,30	486,00
3.	Envelopes Ofício Timbrado formato 22x32cm papel Kraft ouro 80g imp. 1x0 cores	UND	500	1,38	690,00
4.	Envelopes Ofício Timbrado format 18x24cm papel Kraft ouro 80g imp. 1x0 cores	UND	500	1,10	550,00
5.	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g 4x4 cores	UND	500	1,18	590,00
6.	Panfletos formato 15x21cm papel cochê 115g 4x0 cores	UND	500	0,98	490,00
7.	Panfletos formato 15x21cm papel cochê 115g 1x0 cores	UND	500	0,98	490,00
8.	Cartaz formato 31x45cm papel cochê 115g imp. 4x0 cores	UND	500	1,65	825,00
9.	Cartaz formato 44x64cm papel cochê 115g imp. 4x0 cores	UND	500	3,30	1.650,00
10.	Adesivos autocolantes formato 15x21cm imp. 4x0 cores	UND	500	3,40	1.700,00
11.	Crachas formatos 15x11 cm papel ap 180g imp 1x0 cores	UND	100	1,70	170,00
12.	Crachas formatos 15x11 cm papel ap 180g imp 4x0 cores	UND	120	1,70	204,00
13.	Bloco de anotações para conferência c/ 100 fls formato 15x21cm capa ap 180g imp. 4x0, miolo papel ap 75g imp. xO cores	BL	100	17,90	1.790,00
14.	Cartilhas diversas para o CREA formato 15x21cm com 4 cadernos	UND	500	6,50	3.250,00

	4x4 cores				
15.	Cartilhas diversas para o CRAS formato 15x21cm com 4 cadernos 4x4 cores	UND	500	6,50	3.250,00
16.	Painel de lona imp digital 6x3mt	UND	3	1.580,00	4.740,00
17.	Painel de lona imp digital 5x3mt	UND	3	1.320,00	3.960,00
18.	Pasta c/ bolso 31x45cm papel triplex 250g 4x0 cores	UND	600	2,60	1.560,00
19.	Jornal diversos 33x48cm c/03 cadernos 4x4 cores papel couche 115g	UND	120	23,30	2.796,00
20.	Jornal diversos 33x48cm c/01cadernos 4x4 cores papel couche 115g	UND	120	23,30	2.796,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					32.386,00

(Trinta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais)

LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Atestado Médico internação, papel 75g, imp. 4x0, formato 15x21cm, 100x1	BL	30	15,90	477,00
2.	Atestado Médico para gestantes, papel 75g, imp. 4x0, formato 15x21cm, 100x1	BL	30	15,90	477,00
3.	Atestado Médico, papel 75g, imp. 4x0, formato 15x21cm, 100x1	BL	30	15,90	477,00
4.	Bloco de minutas para anotações tamanho 21x30 4x0 cor, 100x1	BL	30	25,90	777,00
5.	Bloco de minutas para anotações tamanho 15x21 4x0 cor, 100x1	BL	30	15,90	477,00
6.	Bloco de minutas para anotações tamanho 10x15 4x0cor, 100x1	BL	30	11,90	357,00
7.	Bloco de Pedido de Exames c/100x1 fls Formato 15x21 cm papel jornal 56g imp 4x4 cores	BL	500	15,90	7.950,00
8.	Bloco de receiturio de controle especial papel Autocopyativo 4x0 cor, 15x21 50x2	BL	30	31,30	939,00
9.	Bloco de termo de fiscalização/inspeção com uma via autocopyativo, 4x0 cor 50x2	BL	30	34,60	1.038,00
10.	Boletim de Doses Aplicativos da Vacina Contra Febre Amarelo c/ 100 fls formado 22x32 cm papel ap 75g imp. 4x4 cor	BL	800	25,90	20.720,00
11.	Boletim de Produção Ambulatorial c/ 100 fls formado 22x32 cm papel ap 75g imp. 4x4 cor	BL	50	25,90	1.295,00
12.	Boletim da Campanha de Vacinação contra influenza c/100fls, formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cor	BL	50	25,90	1.295,00
13.	Boletim dia de atendimento e serviços de saúde reprodutiva tam 22x32cm papel ap 75g ap imp. 4x4 cor, 100x1	BL	50	25,90	1.295,00
14.	Boletim dia rio de atentimento em planejamento familiar 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 c/100fls	BL	50	25,90	1.295,00
15.	Boletim Diário de Doses apl. Vacina Triplíce DTP) c/100 fls	BL	80	25,90	2.072,00

	formato 22x32 75g imp. 4x4				
16.	Boletim Diário de Doses apl. Vacina Viral c/100 fls. formato 22x32 75g imp. 4x4	BL	80	25,90	2.072,00
17.	Boletim Diário de Doses apl. (Poliomelite) formato 22x32 75g imp. 4x4 c/100 fls	BL	80	25,90	2.072,00
18.	Boletim Mensal de Movi. De Imunobiológicos c/100 fls formato 22x32 75g imp 4x4 cor	BL	80	25,90	2.072,00
19.	Boletim para faturamento de AiH's c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp. 4x0 cores	BL	80	25,90	2.072,00
20.	Boletim para resultado de exame de fezes 4x0 cor F 15x21 offset 75g c/100fls	BL	80	15,90	1.272,00
21.	Boletim para resultado de exame de Leishmaniose 4x0 cor F16 offset 75g c/100fls	BL	80	15,90	1.272,00
22.	Boletim para Resumo diário do laboratório 4x0 cor F16 offset 75g c/100fls	BL	80	15,90	1.272,00
23.	Boletim para resumo semanal de lâminas 4x0 cor F16 offset 75g c/100fls	BL	80	15,90	1.272,00
24.	Receituário c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x0 cor	BL	80	25,90	2.072,00
25.	Cadastro de Hipertensos e/ou diabéticos 50x2 vias Formato 22x32 cm sendo a 1ª via e a 2ª via imp. 4x0 cor ap 75g	BL	50	25,90	1.295,00
26.	Cadastro do domicilio tam 22x32cm papel 75gr imp. 4x4 cor, 100x1	BL	50	25,90	1.295,00
27.	Cadastro Nacional de usuario e domicilio tam 22x32cm papel 75g imp. 4x4 cor, 100x1	BL	50	25,90	1.295,00
28.	Carimbo Automatico formato 17x40mm	UND	50	47,30	2.365,00
29.	Carimbo Automatico formato 18x10mm	UND	10	35,90	359,00
30.	Carimbo Automatico formato 21x49mm	UND	10	52,30	523,00
31.	Cartão da Gestante Formato 22x32 cm papel ap 180g imp 4x4 cor	UND	1800	1,45	2.610,00
32.	Cartão de Protocolo formato 12x16,5 cm papel ap 180 imp 4x0cor	UND	6000	0,95	5.700,00
33.	Cartão de Vacinação da Criança modelo (femenino) Formato 46x21 cm papel ap 180g imp 4x4 cores	UND	1.900	1,88	3.572,00
34.	Cartão de Vacinação da Criança modelo (masculino) Formato 46x21 cm papel ap 180g imp 4x4 cores	UND	1.800	1,88	3.384,00
35.	Cartão de Vencina do Adulto formato 10x8 cm papel ap 180g imp. 4x0 cores	UND	6000	0,65	3.900,00
36.	Cartão dos Programas especiais Formato 16x22cm papel ap 180g imp. 4x4 cor	UND	3000	0,85	2.550,00
37.	Cartão Sombra (ACS) feminino, papel 180 kg, imp. 4x4, formato	UND	1500	1,88	2.820,00

	43x21				
38.	Cartão Sombra (ACS) Masculino, papel 180 kg, imp. 4x4, formato 43x21	UND	1500	1,88	2.820,00
39.	Cartaz Formato 33x45cm papel cochê 115g imp. 4x0 cor	UND	3000	1,05	3.150,00
40.	Cartaz Formato 48x66cm papel cochê 115g imp. 4x0 cor	UND	2500	1,50	3.750,00
41.	Carteirinha do Hipertenso 4x0 Ap 180g 15x21	UND	3000	0,65	1.950,00
42.	Cartinha diversas c/03 cadernos 4x4cor papel cochê 115g	UND	300	23,30	6.990,00
43.	CEO - Ficha Clinica c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp 4x0 cores	BL	200	25,90	5.180,00
44.	Consulta Básica 4x0 cor offset 75g 22x32, 100x1	BL	300	25,90	7.770,00
45.	Dengue- boletim de programação das ações offset 75g 22x32 4x0cor	BL	30	25,90	777,00
46.	Dengue- boletim de reconhecimento offset 75g 22x32 4x0cor, 100x1	BL	30	25,90	777,00
47.	Dengue- etiqueta para uso no laboratório adesivo 4x0cor	UND	5.000	0,48	2.400,00
48.	Dengue- Ficha de visita adesivo 4x0cor,c/100fls Ap 75g	UND	4.000	0,38	1.520,00
49.	Dengue- Itinerário de trabalho Offset 75g 22x32 4x0, 100x1	BL	30	25,90	777,00
50.	Dengue - Rascunho semanal de U.B.V Offset 75g 22x32 4x0, 100x1	BL	30	25,90	777,00
51.	Dengue- rascunho semanal do serviço anti- vetorial Offset 75g 22x32 4x0, 100x1	BL	30	25,90	777,00
52.	Dengue- registro diário de aplicações a ultra baixo volume Offset 75g 22x32 4x0, 100x1	BL	30	25,90	777,00
53.	Dengue- Registro diário de U.B.V Offset 75g 22x32 4x0, 100x1	BL	30	25,90	777,00
54.	Dengue- registro diário do serviço anti- vetorial Offset 75g 22x32 4x0, 100x1	BL	30	25,90	777,00
55.	Doença de chagas-diário Offset 75g 22x32 4x0, c/100fls	BL	30	25,90	777,00
56.	Doença de Chagas- ficha de visita domiciliar Offset 75g 22x32 4x0,c/100fls	BL	30	25,90	777,00
57.	Doença de Chagas- itinerario Offset 75g 22x32 4x0,100x1	BL	30	25,90	777,00
58.	E SUS- Ficha de atendimento individual Offset 75g 22x32 4x0, c/100fls	BL	150	25,90	3.885,00
59.	E SUS- Ficha de atendimento odontologico Offset 75g 22x32 4x0,c/100fls	BL	150	25,90	3.885,00
60.	E SUS- FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA Offset 75g 22x32 4x0, 100x1	BL	80	25,90	2.072,00
61.	E SUS- Ficha de cadastro domiciliar Offset 75g 22x32 4x0, 100x1	BL	80	25,90	2.072,00
62.	E SUS- Ficha de cadastro INDIVIDUAL Offset 75g 22x32 4x0, 100x1	BL	150	25,90	3.885,00

63.	E SUS- Ficha de VISITA domiciliar Offset 75g 22x32 4x0, 100x1	BL	80	25,90	2.072,00
64.	Envelope Ofício Timbrado Formato 24x34cm papel Kraft ouro 80g imp. 4x0 cores	UND	1200	1,70	2.040,00
65.	Cartão de vacina da família 10x15 Ap 180g 4x0cor	UND	4.000	0,55	2.200,00
66.	Envelope Prontuário Familiar formato 24x34cm papel Kraft ouro 80g imp. xl cores	UND	1500	1,70	2.550,00
67.	Evolução Médica c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp 4x0 cores	BL	25	25,90	647,50
68.	Ficha A - Cadastro da família c/100 fls formato 22x32cm papel 75g imp. 4x0 cores	BL	50	25,90	1.295,00
69.	Ficha D - Registro das atividades diárias do ACS tam 22x32 papel ap 75g imp. 4x4 cor, 100x1	BL	80	25,90	2.072,00
70.	Ficha de acompanhamento de gestante c/100 fls formatos 22x32 papel 75g imp. 4x4 cores	BL	30	25,90	777,00
71.	Ficha de Admissão c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 4x4 cores	BL	250	25,90	6.475,00
72.	Ficha de Agendamento do Usuário formato 16,5x24 cm papel ap 180g imp 4x4 cores, 100x1	UND	1300	0,88	1.144,00
73.	Ficha de atividade coletiva ap 75g 22x32 4x0cor, 100x1	BL	30	25,90	777,00
74.	Ficha de cadastro da gestante c/ 100fls, formato 22x32cm, papel ap 75g imp 4x0 cores	BL	150	25,90	3.885,00
75.	Ficha de encaminhamento ap 75g 22x32 4x0cor, 100x1	BL	30	25,90	777,00
76.	Ficha de Notificação Tp/ Esquistossomose c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cores	BL	30	25,90	777,00
77.	Ficha de Notificação Tuberculose c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cores	BL	30	25,90	777,00
78.	Ficha de procedimento c/100 fls F22x32, ap 75g 4x0cor	BL	30	25,90	777,00
79.	Ficha de Urgência c/100 fls formato 16x22 cm papel jornal 56g imp. 4x0 cores	BL	900	15,90	14.310,00
80.	Ficha de Visita Domiciliar formato 16x10 cm papel ap 75g imp 4x0 cores, 100x1	UND	4000	0,65	2.600,00
81.	Ficha diária dos atendimentos das gestantes - 22x32cm SISPRENATAL 4x0 ap 75g, 100x1	BL	30	25,90	777,00
82.	Ficha Geral c/ 100 fls Formato 22x26 cm papel ap 75g imp. 4x4 cores	BL	220	25,90	5.698,00
83.	Ficha para internação hospitalar 22x32cm ap 75g 4x0cor, 100x1	BL	30	25,90	777,00
84.	Ficha saúde bucal (odontológica) formato 16x22 cm papel ap 180g imp 4x4 cores, 100x1	UND	1900	0,68	1.292,00

85.	Foider formato 22x32cm com papel couchê 115g imp 4x4 cores, 100x1	UND	2300	0,88	2.024,00
86.	Formulario de solicitação de consulta no NASF 22x32cm 4x0 ap 75g	BL	30	25,90	777,00
87.	Jornal diversos 33x48cm c/ 03 Cadernos 4x4 cores papel couchê 115g	UND	1800	13,65	24.570,00
88.	Laudo ginecológico 22x32cm 4x0 cor ap 75g, 100x1	BL	80	25,90	2.072,00
89.	Laudo Médico para emissão de AIH c/ 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 4x0 cores	BL	230	25,90	5.957,00
90.	Laudo médico para emissão de Ultrassonografia 100 fls Formato 22x32cm papel ap 75g imp 4x0 cores	BL	30	25,90	777,00
91.	Laudo para prescrição de mamografia ap 75g imp 4x0 cores, 100x1	BL	30	25,90	777,00
92.	Malária- ficha de visita domiciliar ap 75g imp 4x0 cores, 100x1	BL	30	25,90	777,00
93.	Malária-itinerário de campo ap 75g imp 4x0 cores, 100x1	BL	30	25,90	777,00
94.	Malária- siver 22x32 ap 75g imp 4x0 cores, 100x1	BL	30	25,90	777,00
95.	Mapa de registro de atividades-externo tam 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cor, 100x1	BL	30	25,90	777,00
96.	Marca de consultas tam 16x24cm papel jornal ap 75g imp 4x0 cor, 100x1	BL	80	15,90	1.272,00
97.	Monitorização das Crianças Diarreia Aguda c/100 fls formatos 22x32 papel 75g imp. 4x4 cores	BL	80	25,90	2.072,00
98.	Panfletos F15x21 4x0 cor papel couchê115g	UND	1.200	0,70	840,00
99.	Panfletos formato 16,5x24cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	UND	1.800	0,70	1.260,00
100.	Panfletos formato 16,5x24cm papel couchê 115g imp 4x0 cores	UND	1300	0,70	910,00
101.	PCE- diário coproscopia ap 75g 4x0 cor, 100x1	BL	50	25,90	1.295,00
102.	PCE- ficha de visita domiciliar ap 75g 4x0cor, 100x1	BL	50	25,90	1.295,00
103.	PCE- itinerário ap 75g 4x0cor, 100x1	BL	50	25,90	1.295,00
104.	Planilha de Acompanhamento Semanal de Casos de Dengue c/100 fls ap 75g 4x0cor	BL	30	25,90	777,00
105.	planilha de Acompanhamento Semanal para inalação c/100 fls ap 75g 4x0cor	BL	25	25,90	647,50
106.	Planilha para busca ativa semanal nas unidades de Saúde, 100x1	BL	25	25,90	647,50
107.	Prescrição Médica c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cores	BL	30	25,90	777,00
108.	Profilaxia da raiva humana papel ap 75g imp. 4x4 cor tam 22x32cm , 100x1	BL	25	25,90	647,50

109.	Receituário Branco ap 75g 4x0cor, 100x1	BL	50	15,90	795,00
110.	Receituário Hospitalar ap 75g 4x0cor, 100x1	BL	20	15,90	318,00
111.	Registro de atendimento de casos de Leishmaniose ap 75g 4x0cor, 100x1	BL	20	25,90	518,00
112.	Relatório de Consultas c/100 fls formato 22x32 cm papel ap 75g imp 4x4	BL	50	25,90	1.295,00
113.	Relatório Mensal de consulta do PAISM tam 22x32 papel jornal ap 75g imp. 4x4, 100x1	BL	25	25,90	647,50
114.	Relatório SSA2 c/100 fls 22x32cm ap 75g 4x4 cor	BL	25	25,90	647,50
115.	Relatório de produção e de marcadores para avaliação tam 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cor, 100x1	BL	25	25,90	647,50
116.	Requisição de exames para gestantes, 100x1	BL	25	25,90	647,50
117.	Requisição de Material c/100 fls 50x02 via formato 16x22 cm papel ap 75g 4x0cor	BL	150	15,90	2.385,00
118.	Requisição de Exames Fitopatológico c/ 100 formata 22x32 cm papel ap 75g imp 4x4 cores	BL	150	25,90	3.885,00
119.	Resumo Sem. De Ativ. Do Micros. E de Lâminas p/ Revisão c/ 100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cores	BL	30	25,90	777,00
120.	Sacolas para Raio X tam pequeno	UND	1500	0,80	1.200,00
121.	Sacolas para Raio X tam médio	UND	1500	0,95	1.425,00
122.	Sacolas para Raio X tam grande	UND	1500	1,20	1.800,00
123.	SINAN - Sífilis em gestante c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cores	BL	20	25,90	518,00
124.	SINAN - Acidentes por Animais Peçonhentos c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cores	BL	20	25,90	518,00
125.	SINAN - Antirrábica Humana c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cores	BL	20	25,90	518,00
126.	SINAN - Criança exposta ao HIV p/ transm. Vertical c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cores	BL	20	25,90	518,00
127.	SINAN - Doenças de Chagas Aguda c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cores	BL	20	25,90	518,00
128.	SINAN - Doenças Exantemáticas c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cores	BL	20	25,90	518,00
129.	SINAN - Hanseníase c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cores	BL	20	25,90	518,00
130.	SINAN - Hepatites Virais c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cores	BL	20	25,90	518,00
131.	SINAN - Leishmaniose c/100 fls	BL	20	25,90	518,00

	formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cores				
132.	SINAN - Leishmaniose Tegumentar Americana c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cores	BL	20	25,90	518,00
133.	SINAN - Meningite c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cores	BL	20	25,90	518,00
134.	SINAN - Paralisia Flácida aguda c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cores	BL	20	25,90	518,00
135.	SINAN - Sífilis Congênita c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cores	BL	20	25,90	518,00
136.	SINAN - Tuberculose c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cores	BL	20	25,90	518,00
137.	SINAN -AIDS paciente menores de 13 ano c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cores	BL	20	25,90	518,00
138.	SINAN -Dengue c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cores	BL	20	25,90	518,00
139.	SINAN -Febre Amarela c/100 fls formato 22x32cm papel ap 75g imp. 4x4 cores	BL	20	25,90	518,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					282.021,00

(Duzentos e oitenta e dois mil, vinte e um reais)

LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT..	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Diário de Classe 6º ao 9º Ano, miolo 10 pag tam 33x48cm aberto 1x0 cor em papel ap 75g, e capa 4x1 cor, em papel cochê brilho 150g.	UND	1200	10,80	12.960,00
2.	Diário de classe, 1º A 5º Ano capa cochê brilho 150g tam 33x48cm aberto 4x0 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1cor em papel ap 75g.	UND	500	16,80	8.400,00
3.	Diário de classe, educ. infantil capa cochê brilho 150g tam 33x45cm 4x0 cor, e miolo 19 pag tam 33x48cm aberto 1x1 cor em papel ap 75g.	UND	300	17,80	5.340,00
4.	Resumo de Ponto c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 4xl cor	BL	80	25,90	2.072,00
5.	Ficha de histórico escolar ens. Fun. c/100 fls tam 22 x 32 cm em papel ap 75g 4 x 1cor	BL	80	25,90	2.072,00
6.	Movimento mensal 11(5ª A 8ª serie) c/100fls tam 22x32cm em papel ap 75g 4xl cor	BL	80	25,90	2.072,00
7.	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75g 4xl cor	BL	80	25,90	2.072,00
8.	Boletim Escolar 6º ao 9º 22x32cm, papel ap 180kg, impressão 4xl cor	BL	80	25,90	2.072,00
9.	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 ap 180kg impressão 4xl	UND	2300	1,50	3.450,00
10.	Boletim Escolar Eja 1º e 2º segmento Ensino Fundamental	UND	4000	1,38	5.520,00

	tam16,5x24 cm papel ap 180kg 4xl cores				
11.	Boletim Escolar Ensino 1º ao 5º ano tam 16,5x25cm em papel 180kg impressão 4xl	UND	3000	1,38	4.140,00
12.	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 4x1	UND	3000	1,95	5.850,00
13.	Capa de Dossiê (Ens. Infantil.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 4xl	UND	1800	1,95	3.510,00
14.	Capa de Dossiê (Eja) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 4xl	UND	1000	1,95	1.950,00
15.	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap imp. 4xl	BL	50	25,90	1.295,00
16.	Ficha de matricula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp. 4xl	BL	50	25,90	1.295,00
17.	Ficha individual do Ensino fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp. 4xl	BL	80	25,90	2.072,00
18.	Bloco de papel timbrando tam 22x32 cm papel ap 75g imp 4x0	BL	500	25,90	12.950,00
19.	Envelopes Oficio Timbrando formato 24x34cm papel kraft ouro 80g imp 1x0 cores	UND	800	1,70	1.360,00
20.	Envelopes Oficio Timbrando formato 24x34cm papel kraft ouro 80g imp 4x0 cores	UND	600	1,70	1.020,00
21.	Folder formato 22x32cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	UND	600	0,95	570,00
22.	Panfleto formato 16,5x24cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	UND	2200	0,68	1.496,00
23.	Panfleto formato 16,5x24cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	UND	1500	0,68	1.020,00
24.	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	UND	800	1,70	1.360,00
25.	Cartaz Formato 33x45 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	UND	500	1,70	850,00
26.	Convite de solenidades tam 10x15cm papel cochê 230g imp 4x0 cores	UND	180	2,45	441,00
27.	Agenda dos professor tam 14x20,5 cm capa dura e anel duplo imp. 4x0 cores, miolo c/180 paginas, papel ap 75g imp 4x4 cores, com personalização da secretaria.	UND	180	59,60	10.728,00
28.	Capa de Processo 4x0 cor papel suplemo	UND	1500	1,95	2.925,00
29.	Cartilha diversas C/03 cadernos policromia papel couche 115g	UND	1500	13,40	20.100,00
30.	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cardemos 4x4 cores papel couche	UND	2000	13,40	26.800,00
31.	Requisição de Material c/100 fls 50x02 vias formato 16x22cm papel auto copiativo 4x0 cor	BL	120	15,90	1.908,00
32.	Carimbo Automático formato 17x40mm	UND	120	47,30	5.676,00
33.	Carimbo Automático formato 24x49mm	UND	120	53,80	6.456,00
34.	Carimbo Automático formato 18x10mm	UND	120	35,90	4.308,00
35.	Carimbo Madeira formato	UND	30	28,80	864,00

	17x18mm				
36.	Carimbo Madeira formato 21x49mm	UND	30	36,50	1.095,00
37.	Carimbo Madeira formato 18x10mm	UND	30	22,50	675,00
38.	Folder formato 21x31cm papel cochê 115g imp 4x4 core	UND	1800	0,95	1.710,00
39.	Foider F-6 papel cochê 150g imp. 4x4 cores	UND	2500	0,95	2.375,00
40.	Panfletos formato 15x21cm papel cochê 115g imp. 4x0	UND	1200	0,70	840,00
41.	Panfletos formato 15x21cm papel cochê 115g imp. 4x0 cores	UND	250	1,38	345,00
42.	Cartaz formato 33x45cm papel cochê 115g imp. 4x0 cores	UND	1800	1,60	2.880,00
43.	Cartaz formato 44x64cm papel cochê 115g imp. 4x0 cores	UND	800	2,85	2.280,00
44.	Cartilha creche, 400 pág, Miolo 4x4 cor em papel off se 75g capa em supremo laminado com Anel Duplo.	UND	150	266,50	39.975,00
45.	Cartilhas Pré 1com 400 pág, Miolo em papel offset 75g, capa em Supremo laminado com Anel Duplo.	UND	150	266,50	39.975,00
46.	Cartilhas Pré 1com 400 pág, Miolo em papel offset 75g, capa em Supremo laminado com Anel Duplo.	UND	200	266,50	53.300,00
47.	Blocos de cadastro do aluno, 22x32cm, AP 75g, imp. 4x1 cor, pagina 01, c/ 150 folhas	BL	25	25,80	645,00
48.	Faixa em lona impressão digital, 300x70cm	UND	10	168,00	1.680,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					314.749,00

(Trezentos e catorze mil, setecentos e quarenta e nove reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para eventual prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito, Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada. **Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem

de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastro deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas

juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.** **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Caberá à **CONTRATANTE:** a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA; b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA:** a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. **GERALDO DA SILVA COSTA.** Secretário Municipal de Administração. **CONTRATANTE.** **SEBASTIANA GOMES LIMA.** Secretária Municipal de Assistência Social. **CONTRATANTE.** **GILVAN ALVES PEREIRA.** Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATANTE.** **IVAN DO NASCIMENTO TORRES.** Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer. **CONTRATANTE.** **GRÁFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI-EPP.** Aekly Ribeiro Gonçalves. Licitante Vencedor. **CONTRATADO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 031/2019. No dia 05 de Março de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registraram-se os preços da empresa **CAMILA ALVES 00204992303 (DELÍCIAS DE CASA)**, com sede à Rua Presidente Geisel, nº 70, Centro, cidade de São Pedro da Água/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.485.890/0001-65, neste ato devidamente representada pela Sra. Camila Alves, portadora da cédula de identidade sob o nº 015578162000-1 SSP/MA e CPF nº 002.049.923-03, para Registro de Preços para **Contratação de Empresa especializada para eventual prestação de serviços de Buffet, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito, Secretarias e Fundos Municipais**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 031/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de

transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE: CAMILA ALVES 00204992303 (DELICIAS DE CASA)					
CNPJ: 32.485.890/0001-65					
ENDEREÇO: Rua Presidente Geisel, nº 70, Centro, São Pedro da Água/MA					
REPRESENTANTE: Camila Alves					
TELEFONE: (99) 99133-2803					
EMAIL: camilaalves.ca36@gmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT..	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Salgados assados variados , para festas, conforme sugestão abaixo: Esfirras; empadas; pastéis; coxinha de galinha; rocambole; enroladinho; croissants (carne, frango, queijo, camarão, presunto, palmito)	CENTO	270	60,00	16.200,00
2.	Salgados frios variados, para festas, conforme sugestão abaixo: Esfirras; pastéis; coxinha de galinha; enroladinho; bolinha de queijo; risoles; quibe; croquetes, (carne, frango, queijo, camarão, presunto, palmito, salsicha)	CENTO	200	50,00	10.000,00
3.	Sanduíche frios , duas fatias (50g) de pão de forma integral com farinha de trigo integral, farinha de trigo comum, sem adição de açúcar e sem gordura, com casca, fatiado, cortado verticalmente, com recheio de cenoura ralada, alface, e tomate, nas opções, queijo ou frango.	UND	580	6,90	4.002,00
4.	Tortas salgadas recheados , conforme sugestão abaixo: De Queijo e presunto; de queijo com brócolis; de atum; de palmito; de camarão; de legumes; de frango e tomate seco.	UND	30	60,00	1.800,00
5.	Cachorro quente, conforme sugestão abaixo: Pão tipo hot-dog, de boa qualidade, com milho verde, salsicha, batata palha e molhos.	UND	2000	2,00	4.000,00
6.	Bolos caseiros e/ou finos e/ou e tortas , conforme sugestão abaixo: Laranja com ou sem cobertura; limão com o sem cobertura; milho, com ou sem cobertura; mandioca; macaxeira; tapioca; coco; romeu e julieta, bolo com goiabada; banana com o sem cobertura; bolo de chocolate com ou sem cobertura; cenoura co ou sem cobertura, chocolate; torta de abacaxi, torta de chocolate, torta de doce de leite, torta de maracujá.	UND	200	50,00	10.000,00
7.	Bolos para festa. Com pelo menos 5 (cinco) opções de escolhas de sabores, peso mínimo: 03 (três) quilos.	UND	30	150,00	4.500,00
8.	Pão de queijo, pão em forma de bolinho, feito com massa de	CENTO	45	100,00	4.500,00

	polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 50g (unidade grande).				
9.	Pão caseiro , sem adição de produtos químicos ou conservantes, macio e de qualidade.	UND	4000	0,80	3.200,00
10.	Frios , queijo mussarela, minas, presunto de peru, salaminho.	KG	80	20,00	1.600,00
11.	Tapiocas , de coco, de carne de frango, de carne de sol, presunto e queijo.	UND	200	8,00	1.600,00
12.	Frutas fatiadas ou salada de frutas , conforme sugestões abaixo: Mamão formosa e papaia, abacaxi, manga, laranja, uva, goiaba, ameixa, maçã. Copo com 300ml.	UND	650	2,60	1.690,00
13.	Sopas e caldos , conforme sugestões abaixo: De legumes, canja de galinha, de carne bovina, creme de milho, carne de frango, com torradas. Tigela com 300ml.	UND	500	4,00	2.000,00
14.	Chás : camomila, verde, cidreira, erva doce, canela, hortelã, cítrico e branco.	LT	200	7,50	1.500,00
15.	Fruta : maçã de primeira, devendo apresentar polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	400	1,00	400,00
16.	Fruta : banana de primeira, devendo apresentar polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	DZ	60	5,00	300,00
17.	Fruta : melão de primeira, devendo apresentar polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200	4,00	800,00
18.	Fruta : pera de primeira, devendo apresentar polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UND	250	2,10	525,00
19.	Fruta : mamão de primeira, devendo apresentar polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	5,00	500,00
20.	Fruta : abacaxi de primeira, devendo apresentar polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e	UND	100	5,00	500,00

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
21.	Fruta: uva de primeira, devendo apresentar polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100	10,00	1.000,00
22.	Melancia de primeira, devendo apresentar polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De boa qualidade.	KG	500	2,00	1.000,00
23.	Sucos: cajá, maracujá, cupuaçu, goiaba, tamarinho, laranja, boa qualidade	LT	500	8,00	4.000,00
24.	Refrigerante – bebida não alcoolizada, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranja; ou suco natural de concentrado de guaraná, aroma natural de guaraná, aroma natural de guaraná. Embalagem em garrafa de 1 litro.	LT	300	5,80	1.740,00
25.	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafa de 1000litros, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme resolução nº 23/2006 da ANVISA.	LT	700	2,90	2.030,00
26.	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copo com 200ml, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme resolução nº 23/2006 da ANVISA.	UND	1000	1,00	1.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					80.387,00

(Oitenta mil, trezentos e oitenta e sete reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para eventual prestação de serviços de Buffet, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito, Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada. **Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Poderá utilizar-se

desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quarto:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,

nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.** **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Caberá à **CONTRATANTE:** a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA; b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA:** a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 031/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. **GERALDO DA SILVA COSTA.** Secretário Municipal de Administração. **CONTRATANTE. LEON OLIVEIRA DOS SANTOS.** Chefe de Gabinete. **CONTRATANTE. JOSÉ RIBAMAR SOBRAL DE SOUSA.** Secretário Municipal e Meio Ambiente. **CONTRATANTE. JAIDER BARBOSA DUARTE.** Secretário Municipal de Agricultura. **CONTRATANTE. IVAN DO NASCIMENTO TORRES.** Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer. **CONTRATANTE. FRANCIMAR VIEIRA DO VALE.** Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. **CONTRATANTE. SEBASTIANA GOMES LIMA.** Secretária Municipal de Assistência Social. **CONTRATANTE. GILVAN ALVES PEREIRA.** Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATANTE. **RENNAN DA SILVA ROCHA**. Secretário Municipal de Cultura. CONTRATANTE. **VAGNER ROSA DA CONCEIÇÃO**. Presidente do CMDCA. CONTRATANTE. **CAMILA ALVES 00204992303**. Camila Alves. Licitante Vencedor. CONTRATADO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 032/2019. No dia 05 de Março de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registraram-se os preços da empresa **R J ERICEIRA COMBUSTÍVEL LTDA-EPP**, com sede à Rua Presidente Geisel, nº 691, Centro, cidade de São Pedro da Água/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.962.786/0001-60, neste ato devidamente representada pelo Sr. Rawlinson Jacome Ericeira, portador da cédula de identidade sob o nº 000037957194-3 SSP/MA e CPF nº 291.466.233-53, para Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de combustíveis e óleos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 032/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE: R J ERICEIRA COMBUSTÍVEL LTDA-EPP					
CNPJ: 22.962.786/0001-60					
ENDEREÇO: Rod. MA-123, Km 001, Monte Sinai, São Pedro da Água Branca/MA					
REPRESENTANTE: Rawlinson Jacome Ericeira					
TELEFONE: (99) 98289-6505					
EMAIL: phmerooluc@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT..	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Gasolina comum tipo "C"	LT	33.000	4,98	164.340,00
2.	Óleo Diesel S10	LT	80.000	4,12	329.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					493.940,00

(Quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de combustíveis e óleos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria

solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quarto:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastro deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual

será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.** **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Caberá à **CONTRATANTE:** a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA;** b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA:** a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. **FRANCIMAR VIEIRA DO VALE.** Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. **CONTRATANTE. R J ERICEIRA COMBUSTÍVEL LTDA.** Pedro Henrique de Moraes Ericeira. Licitante Vencedor. **CONTRATADO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 033/2019. No dia 05 de Março de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registraram-se os preços da empresa **F.C.M SILVA-ME**, com sede à Rua Gaspar Dutra, nº 776 B, Centro, cidade de São Pedro da Água/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.861.088/0001-06, neste ato devidamente representada pelo Sr. Francisco Carlos Moura Silva, portador do CPF nº 865.821.513-04 e RG nº 260260940 SESP/MA, para Registro de Preços para **Contratação de Empresa especializada para eventual serviços de guincho (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito, Secretarias e Fundos Municipais**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 033/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE: F.C.M SILVA-ME

CNPJ: 21.861.088/0001-06

ENDEREÇO: Rua Gaspar Dutra, nº 776 B, Centro, São Pedro da Água Branca/MA					
REPRESENTANTE: Francisco Carlos Moura Silva					
TELEFONE: (99) 98138-5988					
EMAIL: auto.socorro@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT..	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	DESLOCAMENTO (local de origem ao local de remoção do veículo)	50	50	100,00	5.000,00
2.	KM EM ESTRADA DE ASFALTO (veículos em geral)	35.000	35.000	2,50	87.500,00
3.	KM EM ESTRADA DE CHÃO (veículos em geral)	35.000	35.000	3,00	105.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					197.500,00

(Cento e noventa e sete mil, quinhentos reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para eventual serviços de guincho (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito, Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada. **Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas

ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contratos ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de

Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.** **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Caberá à **CONTRATANTE:** a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA; b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA:** a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. **GERALDO DA SILVA COSTA.** Secretário Municipal de Administração. **CONTRATANTE. LEON OLIVEIRA DOS SANTOS.** Chefe de Gabinete. **CONTRATANTE. JAIDER BARBOSA DUARTE.** Secretário Municipal de Agricultura. **CONTRATANTE. IVAN DO NASCIMENTO TORRES.** Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer. **CONTRATANTE. FRANCIMAR VIEIRA DO VALE.** Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. **CONTRATANTE. SEBASTIANA GOMES LIMA.** Secretária Municipal de Assistência Social. **CONTRATANTE. GILVAN ALVES PEREIRA.** Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATANTE.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 034/2019. No dia 05 de Março de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registraram-se os preços da empresa **CONSTRUTORA BOL EIRELI**, com sede à Rua Presidente Medici nº 1818, Centro, cidade de Cidelândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.196.808/0001-99, neste ato devidamente representada pelo Sr. Ezequias Freitas de Melo, portador da cédula de identidade sob o nº 044178762012-6 SESP/MA e CPF nº 610.211.983-58, para Registro de Preços para **Contratação de Empresa para eventual serviços de Locação de veículos leves, sem motorista, destinado à atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito, Secretarias e Fundos Municipais**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 034/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE: CONSTRUTORA BOL EIRELI
CNPJ: 17.196.808/0001-99
ENDEREÇO: Rua Presidente Medici nº 1818, Centro, cidade de Cidelândia-MA.
REPRESENTANTE: Ezequias Freitas de Melo
TELEFONE: (99) 3525-9289 / 98433-4516
EMAIL: construtorabol@gmail.com

LOTE 01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	QUANT. DE VEÍCULO	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Veículo tipo passeio, motor 1.0, flex, transmissão manual, c/ ar condicionado, capacidade para cinco	MÊS	9	1	3.700,00	33.300,00

	passageiros, cinco portas, quilometragem livre, sem motorista e sem abastecimento.					
2.	Caminhonete Cabine fechada, motor a diesel, tração 4X4, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros com acionamento elétrico, com quilometragem livre, sem motorista sem abastecimento.	MÊS	9	1	10.000,00	90.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						123.300,00

(Cento e vinte e três mil, trezentos reais)

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	QUANT. DE VEÍCULO	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Automóvel tipo passeio, motor 1.0 flex, transmissão manual, c/ ar condicionado, capacidade mínima do porta malas de 500 (quinhentos) litros, cinco portas, quilometragem livre, sem motorista e sem abastecimento.	MÊS	9	1	3.700,00	33.300,00
2.	Caminhonete Cabine fechada, motor a diesel, tração 4X4, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros com acionamento elétrico, com quilometragem livre, sem motorista sem abastecimento.	MÊS	9	1	10.000,00	90.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						123.300,00

(Cento e vinte e três mil, trezentos reais)

LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	QUANT. DE VEÍCULO	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Veículo tipo passeio, motor 1.0, flex, transmissão manual, c/ ar condicionado, capacidade para cinco passageiros, cinco portas, quilometragem livre, sem motorista e sem abastecimento.	MÊS	9	1	3.700,00	33.300,00
2.	Caminhonete Cabine fechada, motor a diesel, tração 4X4, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros com acionamento elétrico, com quilometragem livre, sem motorista sem abastecimento.	MÊS	9	1	10.000,00	90.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						123.300,00

(Cento e vinte e três mil, trezentos reais)
LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	QUANT. DE VEÍCULO	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Veículo tipo passeio, motor 1.0, flex, transmissão manual, c/ ar condicionado, capacidade para cinco passageiros, cinco portas, quilometragem livre, sem motorista e sem abastecimento	MÊS	9	3	3.700,00	99.900,00
2.	Caminhonete Cabine fechada, motor a diesel, tração 4X4, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros com acionamento elétrico, com quilometragem livre, sem motorista sem abastecimento.	MÊS	9	1	10.000,00	90.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						189.900,00

(Cento e oitenta e nove mil, novecentos reais)

LOTE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	QUANT. DE VEÍCULO	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Veículo tipo passeio, motor 1.0, flex, transmissão manual, c/ ar condicionado, capacidade para cinco passageiros, cinco portas, quilometragem livre, sem motorista e sem abastecimento.	MÊS	9	3	3.700,00	33.300,00
2.	Caminhonete Cabine fechada, motor a diesel, tração 4X4, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros com acionamento elétrico, com quilometragem livre, sem motorista sem abastecimento.	MÊS	9	1	10.000,00	90.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						123.300,00

(Cento e vinte e três mil, trezentos reais)

LOTE 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	QUANT. DE VEÍCULO	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Veículo tipo passeio, motor 1.0, flex, transmissão manual, c/ ar condicionado, capacidade para cinco passageiros, cinco portas, quilometragem livre, sem motorista e sem abastecimento.	MÊS	9	2	3.600,00	64.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						64.800,00

(Sessenta e quatro mil, oitocentos reais)

LOTE 07 – FUNDEB 40%

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	QUANT. DE VEÍCULO	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Veículo tipo Van, modelo a diesel, direção hidráulica, capacidade mínima para 10 (dez) passageiros, com ar condicionado, sem motorista, com quilometragem livre e sem combustível.	MÊS	9	1	8.200,00	73.800,00
2.	Automovel tipo passeio, motor 1.0 flex, transmissão manual, c/ ar condicionado, capacidade mínima do porta malas de 500 (quinhentos) litros, cinco portas, quilometragem livre, sem motorista e sem abastecimento	MÊS	9	1	3.600,00	32.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						106.200,00

(Cento e seis mil, duzentos reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de Empresa para eventual serviços de Locação de veículos leves, sem motorista, destinado à atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e Vice-prefeito, Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento**

Definitivo (ANEXO IX), emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quarto:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto e dos contratos ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES. Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Caberá à **CONTRATANTE:** a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA; b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA:** a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. **LEON OLIVEIRA DOS SANTOS.** Chefe de Gabinete. **CONTRATANTE. GERALDO DA SILVA COSTA.** Secretário Municipal de Administração. **CONTRATANTE. IVAN DO NASCIMENTO TORRES.** Secretário Municipal de Educação, Desp. e Lazer. **CONTRATANTE. GILVAN ALVES PEREIRA.** Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATANTE. FRANCIMAR VIEIRA DO VALE.** Secretário Municipal de Obras, Transp. e Urb. **CONTRATANTE. SEBASTIANA GOMES LIMA.** Secretária Municipal de Assistência Social. **CONSTRUTORA BOL EIRELI.** Ezequias Freitas de Melo. Licitante Vencedor. **CONTRATADO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 035/2019. No dia 05 de Março de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registraram-se os preços da empresa **B.C. CABRAL-ME**, com sede à Rua Piauí, nº 356, Centro, cidade de Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.620.263/0001-97, neste ato devidamente representada pelo Sr. Bysmarck Conceição Cabral, portador do RG nº 0191416420010 SSP/MA e CPF nº 024.488.503-64, para Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais elétricos em geral, para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Pedro da Água Branca/MA**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 035/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE: B.C. CABRAL-ME					
CNPJ: 21.861.088/0001-97					
ENDEREÇO: Rua Avenida Rio Branco, nº s/nº, Centro, Vila Nova dos Martírios/MA					
REPRESENTANTE: Bysmarck Conceição Cabral					
TELEFONE: (98) 98299-0497					
EMAIL: bysmarckcabral.arq@gmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	CABO FLEXÍVEL 750V	MT	1000	0,95	953,33

	1.50MM PRETO				
2.	CABO FLEXÍVEL 750V 2.50MM PRETO	MT	1000	1,38	1.380,00
3.	CABO FLEXÍVEL 750V 4 00MM VERMELHO	MT	800	2,55	2.040,00
4.	CABO FLEXÍVEL 750V 6.00MM VERMELHO	MT	600	3,75	2.248,00
5.	CABO FLEXÍVEL 750V 10.00MM VERMELHO	MT	200	6,24	1.248,67
6.	CABO FLEXÍVEL 750V 16.00MM VERMELHO	MT	100	11,79	1.179,33
7.	CABO PP 500/750V 2X1.50MM	MT	100	3,29	329,00
8.	CABO PP 500/750V 2X2.50MM	MT	100	4,31	430,67
9.	CABO PP FLEX 1KV 2X 4.00MM	MT	100	6,72	672,00
10.	CABO PP FLEX 1KV 2X 4.00MM	MT	100	6,72	672,00
11.	CABO PP 500/750V 3X2.50MM	MT	100	6,41	640,67
12.	CABO PP FLEX 1KV 3X 4.00MM	MT	300	9,48	2.844,00
13.	CABO ALUM. DUPLEX CA 2X10.00MM	MT	300	2,74	823,00
14.	CABO ALUM DUPLEX CA 2X16.00MM	MT	300	3,33	998,00
15.	CABO ALUM TRIPLEX CA 3X10.00MM	MT	300	3,48	1.045,00
16.	CABO ALUM. TRIPLEX CA 3X16.00MM	MT	300	5,03	1.508,00
17.	CABO ALUM. TRIPLEX CA 3X25.00MM	MT	300	8,00	2.399,00
18.	CABO ALUM.QUADRUPLIX CA 4X 16 00MM	MT	200	6,90	1.380,00
19.	CABO ALUM.QUADRUPLIX CA 4X 25 00MM	MT	200	10,99	2.198,00
21.	REATOR V.SODIO/MET EXT- 70W AFP DEMAPE	UND	100	61,69	6.169,33
22.	REATOR V.SODIO/MET EXT- 150W AFP DEMAPE	UND	100	62,17	6.216,67
23.	REATOR V.SODIO/MET EXT- 250W AFP DEMAPE	UND	100	98,59	9.859,00
24.	REATOR V MERCÚRIO E- 80W FPN INTRAL	UND	100	62,50	6.250,00
25.	REATOR V.MERCURIO E- 125W FPN INTRAL	UND	100	62,50	6.250,00
26.	RELE FOTO-ELETRICO NF BIV MAPRETRON	UND	200	21,54	4.308,00
27.	RELE FOTO-ELETRICO NA BIV MAPRETRON	UND	100	23,56	2.355,67
28.	TRANSF.MONOF. 13.8 15KVA 380/220V	UND	2	3.850,00	7.700,00
29.	TRANSF.MONOF. 10 KVA 380/220V	UND	2	3.153,33	6.306,67
30.	LÂMPADA COMPACTA DE 20W	UND	50	47,33	2.366,50
31.	LÂMPADA COMPACTA DE 34W	UND	50	21,00	1.050,00
32.	LÂMPADA COMPACTA DE 45W	UND	50	33,00	1.650,00
33.	LÂMPADA LED 12W	UND	80	17,88	1.430,40
34.	LÂMPADA LED 15W	UND	80	24,57	1.965,33
35.	LÂMPADA LED 20W	UND	80	41,32	3.305,33

36.	LÂMPADA LED 7W	UND	50	13,44	672,00
37.	LÂMPADA LED9W	UND	50	10,24	512,17
38.	LÂMPADA MET DE 1000W	UND	10	167,63	1.676,27
39.	LÂMPADA MET DE 150W	UND	80	38,55	3.084,27
40.	LÂMPADA MET DE 250W	UND	80	59,37	4.749,33
41.	LÂMPADA MET DE 400W	UND	15	60,64	909,55
42.	LÂMPADA VS 100 W	UND	15	23,77	356,50
43.	LÂMPADA VS 150W	UND	30	30,33	910,00
44.	LÂMPADA VS 250W	UND	11	34,00	374,00
45.	LÂMPADA VS 70W	UND	30	23,33	700,00
46.	LUM PUBLICA ABERTA E-27 160W B-3/4" LP200/25.4 OLIVO	UND	50	26,75	1.337,50
47.	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 30 W	UND	50	533,33	26.666,67
48.	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 45 W	UND	50	533,33	26.666,67
49.	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60 W	UND	50	533,33	26.666,67
50.	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 W	UND	50	688,33	34.416,67
51.	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 W	UND	50	860,00	43.000,00
52.	REFLETOR P/ LÂMPADA MET DE 1000W	UND	26	285,00	7.410,00
53.	BRACO P/ LUMINAR IA RETO 1.00M X 3/4" C/SAPATA	UND	200	21,80	4.360,67
54.	CAIXA DE MED TAF MONOFASICA MA/TO - ACRÍLICA – CINZ	UND	50	52,00	2.600,00
55.	GRAMPO TERRA DUPLO 3/4 GTDU GRANDE	UND	70	35,67	2.496,67
56.	CONECTOR P/HASTE DE COBRE 1/2 - 5/8" R=819162 BETEL	UND	200	6,67	1.333,33
57.	CONECTOR DERIV PERF CDP- 70 INTELLI	UND	150	9,16	1.374,50
58.	CONECTOR DERIV PERF CDP-95 INTELLI	UND	100	13,63	1.363,33
59.	CONECTOR DERIV PERF CDP-120/ 35 INTELLI	UND	50	18,13	906,67
60.	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	UND	1000	1,13	1.126,67
61.	ARRUELA QUADRADA 50X18X3MM	UND	1000	1,30	1.296,67
62.	PARAFUSO MAQUINA 16X200MM	UND	200	8,40	1.680,00
63.	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	UND	200	11,27	2.253,33
64.	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	UND	200	17,30	3.460,00
65.	PARAFUSO MAQUINA 16X350MM	UND	200	20,74	4.147,33
66.	FITA ISOLAMTE 20M 3M DO BRASIL SCOTCH 33*	UND	100	22,80	2.280,00
67.	FITA ISOLAMTE AUTOFUSAO 10M 3M DO BRASIL	UND	80	34,05	2.724,27
68.	HASTE DE ATERRAM 1.20M X 1/2" - OLIVO TREFILADA R- H	UND	100	13,23	1.323,33
69.	HASTE DE ATERRAM 2.40M	UND	30	18,56	556,90

	X 1/2" • IH- 812 COOPERWELD				
70.	ALCA PRE-FORM CABO DISTRIB. 2/0 AWG R=AD- 2020E	UND	40	11,37	454,67
71.	ARMAÇAO PESADA 1 ELEM.	UND	25	14,33	358,33
72.	ARMAÇAO PESADA 2 ELEM.	UND	15	27,67	415,00
73.	ARRUELA QUADRADA 50X18X3MM	UND	100	1,05	104,67
74.	CABO COBRE NU NORMATIZ 25MM NBR 6524	MT	30	19,00	570,00
75.	CABO ALUM CAA C/ALMA 2 AWG 7.30MTS/KG	KG	331	25,40	8.407,40
76.	CABO FLEXÍVEL 750V 10.00MM VERDE	MT	10	7,05	70,50
77.	CHAVE FUSÍVEL BASE C XS 34.5KV 100/300A MAURIZIO	UND	54	493,33	26.640,00
78.	CONECTOR TIPO CUNHA CADC-313 - 336,4 - 1/0 – CARTUCH	UND	100	13,33	1.333,33
79.	FIO DE COBRE NU 10.00MM (11.35MT/KG)	MT	50	7,76	387,83
80.	GANCHO DE SUSPENSÃO OLHAL	UND	80	11,11	889,07
81.	GRAMPO LINHA VIVA GLV 68-A 8-2/0 ALUMÍNIO	UND	100	17,90	1.790,00
82.	HASTE CANTONEIRA GALV. 3/16 X 1.50MTS	UND	4	10,97	43,87
83.	HASTE DE ATERRAM. 2.40M X 1/2" - OLIVO TREFILADA R=H	UND	54	18,53	1.000,62
84.	GRAMPO TERRA DUPLO 1/2 GTDU PEQUENO	UND	10	10,27	102,67
85.	ISOL. DE PINO MULTICORPO 27KV ROSCA 1.3/8	UND	100	14,24	1.424,33
86.	ISOL. DE PILAR CINZA 13,8 KV	UND	100	23,33	2.333,33
87.	ISOL. DE PORC. ROLDANA 67X72 GERMER	UND	200	7,11	1.421,33
88.	MAO FRANCESA PLANA 3/16 X 710MM	UND	12	14,55	174,60
89.	MAO FRANCESA PLANA 3/16 X 710MM	UND	12	14,55	174,60
90.	MANILHA SAPATILHA	UND	150	7,63	1.145,00
91.	OLHAL P/ PARAFUSO 16.00MM	UND	150	15,12	2.268,00
92.	PARAFUSO OLHAL 16X450MM	UND	150	23,27	3.490,00
93.	PARAFUSO MAQUINA DUPLO 16X400	UND	150	12,82	1.923,00
94.	PARA-RAIOS POLIMERICO BALESTRO 27KV 10KA	UND	54	203,85	11.007,90
95.	PINO RETO 13,8 KV 340MM S/ARRUELA	UND	35	9,99	349,77
96.	SUPORTE P/TRAFO 185M DUPLO T	UND	2	237,67	475,33
97.	LACO PRE-FORM. DE TOPO P/CABO 2AWG R=LTC6602A	UND	35	14,55	509,25
98.	CABO ALUM.QUADRUPLIX CA 4X 35.00MM COLOR	MT	950	27,08	25.729,17
99.	CABO ALUM.QUADRUPLIX CA 4X 70.00MM COLOR	MT	950	59,00	56.050,00

100.	ALCA PRE-FORM. CABO DISTRIB. 1/0 AWG CA/CAA R=AD-2	UND	3	17,00	51,00
101.	LACO PRE-FORM. DE ROLDANA P/CABO 2AWG	UND	15	13,98	209,75
102.	CONECTOR DERIV.PERF CDP-120/35 INTELLI	UND	20	17,13	342,67
103.	CONECTOR DERIV.PERF CDP- 95 INTELLI	UND	80	12,68	1.014,67
VALOR TOTAL REGISTRADO					460.225,20

(Quatrocentos e seis mil, duzentos e vinte cinco reais e vinte centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais elétricos em geral, para atender a demanda da Administração Pública do Município de São Pedro da Água Branca/MA, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo

o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.** **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente,

conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Caberá à **CONTRATANTE:** a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA;** b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA:** a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. **GERALDO DA SILVA COSTA.** Secretário Municipal de Administração. **CONTRATANTE.** **RENNAN DA SILVA ROCHA.** Secretário Municipal de Cultura. **CONTRATANTE.** **LEON OLIVEIRA DOS SANTOS.** Chefe de Gabinete. **CONTRATANTE.** **JOSÉ RIBAMAR SOBRAL DE SOUSA.** Secretário Municipal de Meio Ambiente. **CONTRATANTE.** **JAIDER BARBOSA DUARTE.** Secretário Municipal de Agricultura. **CONTRATANTE.** **IVAN DO NASCIMENTO TORRES.** Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer. **CONTRATANTE.** **FRANCIMAR VIEIRA DO VALE.** Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. **CONTRATANTE.** **SEBASTIANA GOMES LIMA.** Secretária Municipal de Assistência Social. **CONTRATANTE.** **GILVAN ALVES PEREIRA.** Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATANTE.** **GRÁFICA E EDITORA COPACABANA EIRELI-EPP.** Aekly Ribeiro Gonçalves. Licitante Vencedor. **CONTRATADO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 036/2019. No dia 05 de Março de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registraram-se os preços da empresa **CHAMPIONS AUTO CENTER E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI**, com sede à Av. Imperatriz, nº 08, Parque Planalto, cidade de Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.534.002/0001-42, neste ato devidamente representada pelo Sr. Orivone de Sousa dos Santos, portador do RG nº 0194159920023 SESP/MA e CPF nº 012.891.883-78, para Registro de Preços para *Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de pneus, câmaras e fitões, para atender as necessidade da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos*, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 036/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE: CHAMPIONS AUTO CENTER E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI
CNPJ: 29.534.002/0001-42
ENDEREÇO: Av. Imperatriz, nº 08, Parque Planalto, Imperatriz-MA
REPRESENTANTE: Orivone de Sousa dos Santos
TELEFONE: (99) 99188-7644
EMAIL:

LOTE 01 – CÂMARAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
100.	Câmara de ar 10000x20	UN	40	149,08	5.963,23
101.	Câmara de ar 12,5 80-18	UN	12	251,90	3.022,85
102.	Câmara de ar 12,4 R 24	UN	12	341,45	4.097,45
103.	Câmara de ar 14,00 – 24 12 L	UN	24	480,59	11.534,04
104.	Câmara de ar 14,9x26	UN	12	377,77	4.533,26
105.	Câmara de ar 17,5x25	UN	20	530,50	10.610,08
106.	Câmara de ar 18,4 – 30	UN	12	500,49	6.005,82

107.	Câmara de ar 23.1x30	UN	12	789,20	9.470,45
108.	Câmara de ar 275/75	UN	60	155,72	9.343,05
109.	Câmara de ar 275/80	UN	40	172,30	6.892,17
110.	Câmara de ar 18.4 R34	UN	12	533,82	6.405,81
VALOR TOTAL REGISTRADO					77.878,21

(Setenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos)

LOTE 02 - FITÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Fitão 2,5 80-18	UN	12	112,60	1.351,25
2.	Fitão 1000x20	UN	40	49,58	1.983,23
3.	Fitão 14.00 – 24 12L	UN	24	120,89	2.901,42
4.	Fitão 14.9 x 26	UN	12	124,21	1.490,47
5.	Fitão 18,4 – 30	UN	12	132,34	1.588,02
6.	Fitão 18.4 R34	UN	12	142,45	1.709,45
7.	Fitão 23.1x30	UN	12	152,40	1.828,85
8.	Fitão 275/75	UN	60	77,91	4.674,51
9.	Fitão 275/80	UN	40	82,88	3.315,34
10.	Fitão 17,5x25	UN	20	195,52	3.910,35
VALOR TOTAL REGISTRADO					24.752,89

(Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos)

LOTE 03 - PNEUS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	Pneu 1000x20 R-20 Caminhão - borrachudo	UN	20	2.644,37	52.887,41
2.	Pneu 1000x20 R-20 Caminhão – liso	UN	20	2.334,99	46.699,81
3.	Pneu 12,5 80-18 Retro - Dianteiro	UN	06	1.945,77	11.674,62
4.	Pneu 12,4 R 24 Dianteiro balão	UN	06	2.265,13	13.590,78
5.	Pneu 14.00 – 24 12 L-Patrol	UN	12	3.592,47	43.109,65
6.	Pneu 14.9-26 Dianteiro	UN	06	3.382,89	20.297,34
7.	Pneu 18,4 – 30 L 10 – Retro traseiro	UN	06	4.839,97	29.039,82
8.	Pneu 18.4 R34 Traseiro balão	UN	06	6.686,10	40.116,61
9.	Pneu 23.1 x 30	UN	06	6.087,47	36.524,82
10.	Pneu 255/70 R 16 – S10	UN	08	848,13	6.785,04
11.	Pneu 265/70 – R16 - Hilux	UN	08	848,13	6.785,04
12.	Pneu 215/75 R 17,5 – F4000	UN	36	1.247,33	44.903,89
13.	Pneu 275/80 R 22,5 - Dianteiro	UN	06	2.115,43	12.692,58
14.	Pneu 275/80 R 22,5 - Traseiro	UN	20	2.444,77	48.895,41
15.	Pneus 17,5-25 – primeira linha, retro escavadeira, traseiro	UN	06	5.197,17	31.183,04
VALOR TOTAL REGISTRADO					445.185,89

(Quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de pneus, câmaras e fitões, para atender as necessidade da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada. **Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quarto:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação

assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.** **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Caberá à **CONTRATANTE:** a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA; b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA:** a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. FRANCIMAR VIEIRA DO VALE. Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. **CONTRATANTE.** CHAMPIONS AUTO CENTER E PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI. Orivone de Sousa dos Santos. **Licitante Vencedor. CONTRATADO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 037/2019. No dia 05 de Março de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registraram-se os preços da empresa **B.C. CABRAL-ME**, com sede à Rua Avenida Rio Branco, nº s/nº, Centro, cidade de Vila Nova dos Martírios/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.861.088/0001-97, neste ato devidamente representada pelo Sr. Bysmarck Conceição Cabral, portador do RG nº 0191416420010 SSP/MA e CPF nº 024.448.503-64, para Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados a manutenção das Secretarias e Fundos Municipais**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 037/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE: B.C. CABRAL-ME
CNPJ: 21.861.088/0001-97
ENDEREÇO: Rua Avenida Rio Branco, nº s/nº, Centro, Vila Nova dos Martírios/MA
REPRESENTANTE: Bysmarck Conceição Cabral
TELEFONE: (98) 98299-0497
EMAIL: bysmarckcabral.arq@gmail.com

LOTE 01 – MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT..	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
111.	ARAME FARPADO 500 MTS	BL	25	250,00	6.250,00
112.	ARAME GALVANIZADO 1KG	KG	100	18,33	1.833,33
113.	ARAME LISO 1000 MTS	BL	10	378,33	3.783,33
114.	ARAME RECOZIDO 1KG	KG	250	177,50	44.375,00
115.	ARANDELA DE ALUMINIO	UNID	100	39,50	3.950,00
116.	ARCO DE SERRA	UNID	50	18,00	900,00
117.	ARGAMASSA PARA PISO INTERNO CINZA 20KG	PCT	200	13,33	2.666,67
118.	ARRUELA DE AÇO 1/2	UNID	400	0,47	186,67
119.	ARRUELA DE AÇO 1/4	UNID	400	0,12	49,33
120.	ARRUELA DE AÇO 3/8	UNID	400	0,19	76,00
121.	BALDE PLAST P/ CONCRETO	UNID	100	10,33	1.033,33
122.	BARRA CANALETA 2MTS BRANCA	UNID	150	7,87	1.180,00
123.	BARRA ROSCÁVEL 1/2"	UNID	100	13,23	1.323,33
124.	BARRA ROSCÁVEL 1/4"	UNID	100	4,87	487,33
125.	BARRA ROSCÁVEL 3/8"	UNID	100	9,27	926,67
126.	BASCULANTE 40X40M	UNID	50	35,00	1.750,00
127.	BASCULANTE 60X40M	UNID	50	51,67	2.583,33
128.	BUCHA P/ FIXAÇÃO S-10	UNID	1000	0,19	190,00
129.	BUCHA P/ FIXAÇÃO S-8	UNID	1000	0,13	133,33
130.	CADEADO 25MM	UNID	100	15,80	1.580,00
131.	CADEADO 40MM	UNID	100	25,50	2.550,00
132.	CAL VIRGEM PAC. COM 5 KG	PCT	1100	8,17	8.983,33
133.	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UNID	125	19,33	2.416,67
134.	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMA DE AR	UNID	50	138,33	6.916,67
135.	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE	UNID	100	65,33	6.533,33
136.	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA	UNID	100	45,00	4.500,00
137.	CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA	UNID	100	31,93	3.193,33
138.	COLA BRANCA PARA MADEIRA 1000GR	UND	200	20,67	4.133,33
139.	COLA PVC P/ TUBO 17 Gr	UNID	70	2,42	169,17
140.	COLA PVC P/ TUBO 75Gr	UNID	70	4,43	310,33
141.	DOBRADIÇAS (CARTELA COM	CART	135	16,00	2.160,00

	03 PÇS + PARAFUSOS				
142.	ENCHADA COMPLETA COM CABO	UNID	100	33,67	3.366,67
143.	FECHADURA ALAVANCA BANHEIRO	UNID	78	26,33	2.054,00
144.	FECHADURA ALAVANCA EXTERIOR	UNID	100	45,67	4.566,67
145.	FECHADURA CROMADA EXT. GOLF ESP PREM	UNID	75	48,56	3.642,00
146.	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UNID	50	48,67	2.433,33
147.	FERROLHO FIO REDONDO ZINC. 4,0	UNID	70	10,50	735,00
148.	FITA ZEBRA PRETA / AMARELA COM 200MT	UNID	50	12,60	630,17
149.	GADAME PARA LIXO COM CABO	UND	30	23,00	690,00
150.	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LT	LG	20	34,00	680,00
151.	JOELHO PVC "100" LISO	UNID	50	23,33	1.166,67
152.	JOELHO PVC "100" LISO ESGOTO	UNID	100	7,53	753,33
153.	JOELHO PVC "150" LISO ESGOTO	UNID	100	21,30	2.130,00
154.	JOELHO PVC "20" COM ROSCA	UNID	90	1,47	132,00
155.	JOELHO PVC "20" LISO	UNID	150	1,00	150,00
156.	JOELHO PVC "25" COM ROSCA	UNID	40	1,37	54,67
157.	JOELHO PVC "25" LISO	UNID	120	1,53	184,00
158.	JOELHO PVC "32" LISO	UNID	140	3,00	420,00
159.	JOELHO PVC "50" LISO	UNID	100	7,50	750,00
160.	JOELHO PVC "60" LISO	UNID	60	11,52	691,00
161.	JOELHO PVC "75" LISO ESGOTO	UNID	100	4,37	436,67
162.	JOELHO PVC 50" ESGOTO	UNID	100	2,48	248,33
163.	JOELHO PVC"40" LISO ESGOTO	UNID	120	2,27	272,00
164.	JOELHO PVV "40" LISO	UND	120	3,60	432,00
165.	LINHA TRANÇADA LISA 50 MM, PARA PEDREIRO	UNID	50	3,87	193,33
166.	LIXA MADEIRA DE 120	UNID	120	2,05	246,00
167.	LIXA FERRO 36	UNID	100	3,50	350,00
168.	LIXA FERRO 50	UNID	100	2,42	242,33
169.	LIXA MADEIRA DE 100	UNID	120	1,12	134,00
170.	LIXA MADEIRA DE 150	UNID	120	1,05	126,00
171.	LIXA MADEIRA DE 180	UNID	120	1,02	122,00
172.	LIXA MADEIRA DE 200	UNID	120	1,12	134,00
173.	LIXA MASSA 100	UNID	120	1,08	130,00
174.	LIXA MASSA 120	UNID	120	1,05	126,00
175.	LIXA MASSA 150	UNID	100	1,02	101,67
176.	LIXA MASSA 180	UNID	120	0,98	118,00
177.	LIXA MASSA 200	UNID	120	1,08	130,00
178.	LIXA MASSA 80	UNID	120	1,15	138,00
179.	LUVA DE PVC 20 LISA AGUA	UNID	200	0,73	146,67
180.	LUVA DE PVC 100 LISA ESGOTO	UNID	200	4,78	956,67
181.	LUVA DE PVC 150 LISA ESGOTO	UNID	200	23,51	4.702,67
182.	LUVA DE PVC 25 LISA AGUA	UNID	200	1,00	200,00
183.	LUVA DE PVC 32 LISA AGUA	UNID	200	2,00	400,00
184.	LUVA DE PVC 40 LISA AGUA	UNID	200	3,10	620,00
185.	LUVA DE PVC 40 LISA ESGOTO	UNID	200	1,85	370,00

186.	LUVA DE PVC 50 LISA AGUA	UNID	200	3,75	750,00
187.	LUVA DE PVC 50 LISA ESGOTO	UNID	200	2,58	516,67
188.	LUVA DE PVC 75 LISA ESGOTO	UNID	200	4,15	830,00
189.	MANGUEIRA CORRUG. AMARELA 5/8	MT	200	1,70	340,00
190.	MANGUEIRA TRANSPARENTE 3/4X2.0 MM	UNID	300	3,20	960,00
191.	MARTELO Nº 23 MM	UNID	30	19,33	580,00
192.	PÁ DE BICO COM CABO Nº 08	UNID	50	29,67	1.483,33
193.	PARAFUSO 4,2X22	KG	100	0,11	11,33
194.	PERFIL FORRO PVC	MT	150	14,97	2.245,00
195.	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO SEM CÂMARA	UNID	30	32,17	965,00
196.	PORTA CADEADO GALV 3.1/2"	UNID	20	8,63	172,67
197.	PREGO 13X15	KG	80	9,32	745,87
198.	PREGO 15X15 KG	KG	80	11,87	949,33
199.	PREGO 17X21	KG	80	11,87	949,33
200.	PREGO 18X27	KG	80	11,87	949,33
201.	PREGO 19X26	KG	80	11,87	949,33
202.	PREGO 22X48	KG	80	11,00	880,00
203.	PREGO 3"X8	KG	80	9,67	773,33
204.	REAJUNTE PARA PORCELANATOS E CERAMICA CINZA 5KG	PCT	200	36,67	7.333,33
205.	REDUÇÃO DE PVC 100X60 MM	UNID	100	17,67	1.766,67
206.	REDUÇÃO DE PVC 50X20 MM	UNID	100	3,37	336,67
207.	REDUÇÃO DE PVC 60X20 MM	UNID	100	6,33	633,33
208.	REGISTRO PVC DE 20 MM	UNID	80	8,00	640,00
209.	REGISTRO PVC DE 32 MM	UNID	80	18,17	1.453,33
210.	REGISTRO PVC DE 40 MM	UNID	80	25,00	2.000,00
211.	REGISTRO PVC DE 60 MM	UNID	80	43,33	3.466,67
212.	ROLO DE LÃ 23CM	UNID	60	16,00	960,00
213.	ROLO ESPUMA 5 CM	UNID	30	3,80	114,00
214.	ROLO ESPUMA 15 CM	UNID	70	6,37	445,67
215.	SERRA DE AÇO PARA CANO	UNID	100	5,70	570,00
216.	SERRA DE AÇO PARA FERRO	UNID	100	8,60	860,00
217.	SUPORTE PARA ROLO	UNID	20	6,80	136,00
218.	TALHADEIRA CHATA 10"	UNID	6	8,47	50,80
219.	TARJETA 2" ZINCADA	UNID	200	9,67	1.933,33
220.	TARJETA 2.1/2" ZINCADA	UNID	200	12,83	2.566,67
221.	TE SOLDÁVEL PVC DE 32 LISO	UNID	100	3,17	316,67
222.	TE SOLDÁVEL PVC DE 100 LISO ESGOTO	UNID	100	11,17	1.116,67
223.	TE SOLDÁVEL PVC DE 150 LISO ESGOTO	UNID	100	34,33	3.433,33
224.	TE SOLDÁVEL PVC DE 20 LISO	UNID	100	1,00	100,00
225.	TE SOLDÁVEL PVC DE 25 LISO	UNID	100	1,73	173,33
226.	TE SOLDÁVEL PVC DE 40 LISO ESGOTO	UNID	100	3,53	353,33
227.	TE SOLDÁVEL PVC DE 50 LISO	UNID	100	6,33	633,33
228.	TE SOLDÁVEL PVC DE 60 LISO	UNID	100	15,00	1.500,00
229.	TE SOLDÁVEL PVC DE 75 LISO ESGOTO	UNID	100	8,17	816,67
230.	TUBO PVC 100" COM 06 MT ESGOTO	UNID	100	60,00	6.000,00
231.	TUBO PVC 150" COM 06 MT ESGOTO	UNID	100	150,67	15.066,67
232.	TUBO PVC 20" COM 06 MT	UNID	120	13,62	1.634,00

233.	TUBO PVC 25" COM 06 MT	UNID	100	16,33	1.633,33
234.	TUBO PVC 32" COM 06 MT	UNID	120	28,33	3.400,00
235.	TUBO PVC 40" COM 06 MT ESGOTO	UNID	100	22,00	2.200,00
236.	TUBO PVC 50" COM 06 MT	UNID	100	56,33	5.633,33
237.	TUBO PVC 60" COM 06 MT	UNID	100	124,67	12.466,67
238.	TUBO PVC 75" COM 06 MT DE ESGOTO	UNID	100	50,00	5.000,00
239.	VASSOURÃO DE 50CM DE COM CABO	UNID	100	23,67	2.366,67
240.	VEDA ROSCA 50 METROS	UNID	200	7,83	1.566,67
241.	ZINCO CHAPA Nº 28	KG	300	28,00	8.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					267.557,33

(Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)

LOTE 02 – MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT..	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	CRUZETA TIPO "T" 900 mm	UNID.	20	39,00	780,00
2.	CRUZETA TIPO "L" 1.700 mm	UNID.	20	55,33	1.106,67
3.	CAIXA DE PASSAGEM	UNID.	6	40,00	240,00
4.	CRUZETA TIPO "T" 1.900 mm	UNID.	20	55,33	1.106,67
5.	MANILIA de 100cm de diâmetro, 50cm de altura	UNID.	100	78,00	7.800,00
6.	MANILIA de 80cm de diâmetro, 50cm de altura	UNID.	100	59,33	5.933,33
7.	POSTE DE CONCRETO ARMADO DT 300/10	UNID.	20	413,33	8.266,67
8.	BASE P/ CAIXA 10.000 L (h=6m)	UNID.	10	1.383,33	13.833,33
9.	BASE P/ CAIXA 15.000 L (h=6m)	UNID.	10	1.788,33	17.883,33
10.	BASE P/ CAIXA 20.000 L (h=6m)-c / 04	UNID.	5	1.763,33	8.816,67
11.	BASE P/ CAIXA 5.000 L (h=8m)	UNID.	10	1.246,67	12.466,67
12.	CRUZETA TIPO "L" 900 mm	UNID.	20	35,00	700,00
13.	CRUZETA TIPO "T" 2.400 mm	UNID.	20	37,00	740,00
14.	ESQUADRIAS DE MADEIRA PARA JANELA 1X1 MM	UNID.	30	63,33	1.900,00
15.	ESQUADRIAS DE MADEIRA PARA JANELA 1,2X1,2 MM	UNID.	30	63,33	1.900,00
16.	ESQUADRIAS DE MADEIRA PARA JANELA 1,5X1,2 MM	UNID.	30	63,33	1.900,00
17.	JANELA DE MADEIRA 1X1	UNID.	30	81,67	2.450,00
18.	JANELA DE MADEIRA 1,20X1,20	UNID.	30	81,67	2.450,00
19.	JANELA DE MADEIRA 1,50X1,20	UNID.	30	81,67	2.450,00
20.	PORTA DE COMPENSADO 2,10X 0,70M	UNID.	50	136,23	6.811,67
21.	PORTA DE COMPENSADO 2,10X 0,80M	UNID.	50	136,23	6.811,67
22.	PORTA DE COMPENSADO 2,10X 0,90M	UNID.	50	136,23	6.811,67
23.	PORTAL DE MADEIRA DE 2,10X0,70 M	UNID.	50	67,03	3.351,67
24.	PORTAL DE MADEIRA DE 2,10X0,80 M	UNID.	50	67,03	3.351,67
25.	PORTAL DE MADEIRA DE 2,10X0,90 M	UNID.	50	67,03	3.351,67
26.	POSTE DE CONCRETO ARMADO DT 150/08	UNID.	20	283,33	5.666,67
27.	POSTE DE CONCRETO ARMADO DT 150/09	UNID.	20	308,33	6.166,67

28.	POSTE DE CONCRETO ARMADO DT 150/10	UNID.	20	336,67	6.733,33
29.	POSTE DE CONCRETO ARMADO DT 200/10	UNID.	20	365,00	7.300,00
30.	POSTE DE CONCRETO ARMADO DT 300/09	UNID.	20	445,00	8.900,00
31.	POSTE DE CONCRETO ARMADO DT 300/11	UNID.	20	750,00	15.000,00
32.	POSTE DE CONCRETO ARMADO DT 300/12	UNID.	20	866,67	17.333,33
33.	POSTE DE CONCRETO ARMADO DT 600/11	UNID.	20	870,00	17.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					207.713,33

(Duzentos e sete mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos)

LOTE 03 - MATERIAIS PARA COBERTURA E PAREDES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	AREIA	M³	750	106,67	80.000,00
2.	BRITA Nº 0	M³	200	328,54	65.708,00
3.	BRITA Nº 1	M³	200	315,58	63.116,67
4.	CIMENTO 50 KG	SC	1000	29,67	29.666,67
5.	FERRO DE 1/4 (CA 506,30MM) COM 12 METROS	UNID.	200	23,67	4.733,33
6.	TRELIÇA FERRO 4.2 PADRÃO 6MTS	UNID.	200	22,67	4.533,33
7.	TELHA DE CERÂMICA 1ª	MIL	80	348,33	27.866,67
8.	TELHA DE CERÂMICA 2ª	MIL	80	463,33	37.066,67
9.	TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHO 9X6cm	MIL	80	566,67	45.333,33
10.	COLUNA FERRO DE 1/2 6 METROS	UNID.	80	72,67	5.813,33
11.	COLUNA FERRO DE 1/4 6 METROS	UNID.	80	46,67	3.733,33
12.	COLUNA FERRO DE 5/16 6 METROS	UNID.	80	68,83	5.506,67
13.	COLUNA FERRO DE 3/8 6 METROS	UNID.	80	96,67	7.733,33
14.	FERRO DE 3/8 (CA 5010,00MM) COM 12 METROS	UNID.	200	45,67	9.133,33
15.	FERRO DE 4/2 (CA 604,20MM) COM 12 METROS	UNID.	300	11,75	3.524,00
16.	FERRO DE 5/16 (CA508,00MM) COM 12 METROS	UNID.	200	32,07	6.414,00
17.	FERRO 1/2 COM 12 METROS	UNID.	200	65,85	13.169,33
VALOR TOTAL REGISTRADO					413.052,00

(Quatrocentos e treze mil, cinquenta e dois reais)

LOTE 04 - MATERIAIS P/ PISO CERÂMICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	PISO CERAMICO 45X45 cm EXTRA PEI 4	M²	500	19,83	9.916,67
2.	PISO CERAMICO 10X10 cm EXTRA PEI 4	M²	300	19,67	5.900,00
3.	PISO CERAMICO 43X43 cm EXTRA PEI 4	M²	500	20,50	10.250,00
4.	PISO CERAMICO 47X47 cm EXTRA PEI 4	M²	500	21,83	10.916,67
5.	PISO CERAMICO 32X57 cm EXTRA PEI 4	M²	500	21,83	10.916,67
VALOR TOTAL REGISTRADO					47.900,00

(Quarenta e sete mil, novecentos reais)

LOTE 05 – MATERIAIS HIDRÁULICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	BOIA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UNID.	50	14,83	741,67
2.	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT	UNID.	20	327,33	6.546,67
3.	CAIXA D'ÁGUA 2000 LT	UNID.	12	1.030,00	12.360,00
4.	CAIXA D'ÁGUA 3000 LT	UNID.	12	1.516,67	18.200,00
5.	CAIXA D'ÁGUA 5000 LT	UNID.	10	2.422,33	24.223,33
6.	CAIXA DESCARGA C/ENGATE	UNID.	100	30,67	3.066,67
7.	CHUVEIRO SIMPLES BRANCO	UNID.	50	10,33	516,67
8.	FITA VEDA ROSCA 0,12mm X 10m	UNID.	150	2,07	310,00
9.	PARAFUSO P/ VASO	UNID.	200	2,19	438,00
10.	PIA DE INOX 1,20mt	UNID.	10	181,67	1.816,67
11.	PIA MARMORE SINTÉTICO 1,20m	UNID.	5	118,33	591,67
12.	PIA SANITÁRIA CERAMICA COM PÉ BRANCA COMUM	UNID.	20	104,00	2.080,00
13.	RALO SINFONADO REDONDO 100X40mm	UNID.	150	12,67	1.900,00
14.	SIFÃO SANFONADA UNIV COMUM	UNID.	150	8,00	1.200,00
15.	TORNEIRA PVC PRETA 1/2 X 3/4"	UNID.	100	3,87	386,67
16.	TORNEIRA PIA ALAVANCA 18cm 1/2"	UNID.	100	23,00	2.300,00
17.	TORNEIRA PIA CHUVEIRO 15cm 1/2"	UNID.	100	35,67	3.566,67
18.	VASO SANITÁRIO CERAMICO BRANCO COMUM	UNID.	50	102,33	5.116,67
19.	VASO SANITARIO CERAMICO COM CX ACOPLADA BRANCA	UNID.	50	286,67	14.333,33
VALOR TOTAL REGISTRADO					99.694,67

(Noventa e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)

LOTE 06 – MATERIAIS P/PINTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
1.	ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6 Lt.	GL	100	68,00	6.800,00
2.	FITA CREPE 0,18X500 m	UNID.	100	4,52	451,67
3.	MASSA ACRÍLICA 18Lt.	LATA	20	90,00	1.800,00
4.	MASSA ACRÍLICA 3,6Lt.	GL	15	33,67	505,00
5.	SELADOR ACRÍLICO 18Lt.	LATA	40	90,00	3.600,00
6.	TINTA ACRÍLICA 18 Lt.	LATA	40	128,33	5.133,33
7.	TINTA ACRÍLICA 3,6 Lt.	GL	50	37,33	1.866,67
8.	TINTA EM PÓ 2KG	UNID.	200	5,50	1.100,00
9.	TINTA LATEX 3,6 Lt.	GL	40	51,00	2.040,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					23.296,67

(Vinte e três mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de materiais de construção em geral, destinados a manutenção das Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada. **Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do

registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos

preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados; **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.** **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Caberá à CONTRATANTE: a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA; b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à CONTRATADA: a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. **GERALDO DA SILVA COSTA.** Secretário Municipal de Administração. **CONTRATANTE. JAIDER BARBOSA DUARTE.** Secretário Municipal de Agricultura. **CONTRATANTE. IVAN DO NASCIMENTO TORRES.** Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

CONTRATANTE. **FRANCIMAR VIEIRA DO VALE**. Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. CONTRATANTE. **SEBASTIANA GOMES LIMA**. Secretária Municipal de Assistência Social. CONTRATANTE. **GILVAN ALVES PEREIRA**. Secretário Municipal de Saúde. CONTRATANTE. **RENNAN DA SILVA ROCHA**. Secretário Municipal de Cultura. CONTRATANTE. **VAGNER ROSA DA CONCEIÇÃO**. Presidente do CMDCA. CONTRATANTE. **B.C. CABRAL-ME**. Bysmarck Conceição Cabral. Licitante Vencedor. CONTRATADO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2019. No dia 05 de Março de 2019, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA/MA**, registraram-se os preços da empresa **L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede à Rua Piauí, nº 356, Centro, cidade de Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.793.347/0001-43, neste ato devidamente representada pelo Sr. Lindomar Pires de Sousa, portador da cédula de identidade sob o nº 15692382000-8 SSP/MA e CPF nº 963.930.763-72, para Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de 1.800 kit Alimentação, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Item, decorrente do Pregão Presencial nº 038/2019, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como os termos do Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata. O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE: L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA					
CNPJ: 14.793.347/0001-43					
ENDEREÇO: Rua Piauí, nº 649, Centro, Imperatriz/MA					
REPRESENTANTE: Lindomar Pires de Sousa					
TELEFONE: (99) 3075-5010					
EMAIL: lindomarbrasilnordeste@gmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT..	VL. UNIT. REGISTRADO	VL. TOTAL REGISTRADO
242.	Kit para alimentação escolar de alunos composto pelos seguintes itens: 1(um) prato; 1 (uma) caneca; 1 (uma) cumbuca; 1 (uma) colher; Fabricados em polipropileno grosso de alta durabilidade e resistente a queda e não flexível, atóxico. Modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empalhável (cumbuca e prato) Pigmentação Homogênea em toda peça. Resistência a temperatura 100°C por 20 minutos. Dimensões mínimas: Prato: altura 33,6mm / espessura 2mm largura da aba 12mm diâmetro da boca 196mm diâmetro da base 127 mm capacidade de 600ml. Cumbuca: altura 52mm espessura 2,5mm diâmetro da boca 111mm capacidade 350ml. Caneca: altura 87mm espessura 2,5mm largura da alça 1,5cm diâmetro da boca 78mm capacidade 300ml. Colher: comprimento 197mm, capacidade 10ml.	UN	1.800	16,90	30.852,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					30.852,00

(Trinta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de 1.800 kit Alimentação, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Anexo I do Edital (Termo de Referência) e proposta apresentada. **Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no

Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura. **Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições. **Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013. **Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação. **Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante. **Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.** Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz. **Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. **Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX)**, emitido pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços. **Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos. **Parágrafo quarto:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA. **Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária. **Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS.** A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução. **Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução. **Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. **Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado. **Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. **Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o

Contratante poderá: a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos; b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação. **Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções: a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contratos ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. **Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. **Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando: a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutível em função da elevação dos preços de mercado; Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s): a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes. Automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência da Ata; b) Quando não restarem licitantes registrados. **Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro. **Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.** **Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS.** Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro. **Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.** Caberá à **CONTRATANTE:** a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA;** b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato; c) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais. Caberá à **CONTRATADA:** a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2019** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório. **Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93

e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis. **Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. **Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Pedro da Água Branca/MA, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem. **IVAN DO NASCIMENTO TORRES.** Secretário Municipal de Educação, Desporto e Lazer. **CONTRATANTE. L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Lindomar Pires de Sousa. Licitante Vencedor. **CONTRATADO.**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público para o conhecimento dos interessados na Licitação do Edital em epígrafe, o Resultado Final do Julgamento. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em confecção de fardamento, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA. Critério: Menor Preço (Art. 45, §1º, inciso I, Lei 8.666/93), adjudicado para a empresa vencedora: **D.D. SABOIA CONFECÇÕES-ME**, CNPJ 13.529.619/0001-30, no valor total de R\$ 88.400,00 (Oitenta e oito mil, quatrocentos reais). Wanderson Hime dos Santos Lima – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, torna público que a licitação realizada no dia 01/04/2019, às 17:00h, na modalidade de Pregão Presencial nº 040/2019, que objetiva a Contratação de empresa especializada para aquisição de malharia, para atender as necessidades da Secretaria e Fundo municipal da Educação, constantes do Anexo I - Termo de Referência do Processo em epígrafe, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados. São Pedro da Água Branca/MA, 02 de Abril de 2019. Wanderson Hime dos Santos Lima – Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo nº 004.2019.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, material de limpeza, utensílios de cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA. AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2002. PRAZO DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto, terá início logo após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, e vigorará pelo período de 11 (onze) meses a contar de sua assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 84.891,31 (Oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individuado, e em conformidade com a Lei, homologo o resultado do certame à empresa: **I DA S MESQUITA COMÉRCIO - ME**, CNPJ: 28.885.603/0001-37. São Pedro da Água Branca / MA, 04 de Abril de 2019. **CONTRATANTE:** câmara municipal de São pedro da água Branca – **ORDENADOR DA DESPESA – FRANCISCO ELIAS PEREIRA.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 003/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2019. Processo Administrativo: nº 004.2019. PARTES: A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, e a empresa **I DA S MESQUITA COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.885.603/0001-37. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, material de limpeza, utensílios de cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA. DATA DE ASSINATURA: 05/04/2019. Dotações Orçamentárias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 84.891,31 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e um centavos). VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 11 (onze) meses, a contar da data de assinatura do contrato e da Ordem de Fornecimento, encerrando assim em 05 de Março de 2020. Podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93. **ORDENADOR DA DESPESA – Francisco Elias Pereira.**

Estado do Maranhão
Município de São Pedro da Água Branca

DIÁRIO OFICIAL
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
AV. Presidente Geisel – 691 – Centro – São Pedro da Água Branca – MA
Cep: 65920-000, Fone: (99) 3571-4124
Diário.oficial@saopedrodaaguabranca.ma.gov.br

Gilsimar Ferreira Pereira
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Costa
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3571-4124

Assinatura Digital